

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

DIARIC OFICIAL

SECÃO I - PARTE IL

DECRETO Nº 46,237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 219

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, com base no disposto no inciso I do artigo 1.º, do Decreto-lei nsº 48, de 18 de novembro de 1966, e nos termos do artigo 45, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais legislação em vigor, resolve:

Efetuar a Intervenção na Imigrante 8. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede à rua Sinim-bu nº 1 800 — 7º ander na cidade hivestimentos, com sede a rua Sinimbu n.º 1.899 — 7.º andar, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; e nomear interventor na cidade, com plenos poderes de gestão, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo 1.º do referido Decreto-lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, o Benhor Walmor Baptista Prehn, bra-sileiro, bancário, casado, domiciliado rem Comissão de Concorrência Pú-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

e residente na cidade de Porto Ale-1 blica visando à contratação de emgre (RS.)

Brasilia, 17 de novembro de 1972 - Ernane Galvéas, Presidente.

CASA DA MOEDA

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Executivo, no uso suas atribuições regimentais, solve:

presa especializada no ramo de engenharia civil-industrial para a prestação de serviços de construção do complexo gráfico do DEGER, nas dependências da Casa da Moeda em Bonsucesso, à rua Dezessete de fevereiro, s-n.º:

Nelson de Oliveira - Diretor do DEPAD, Presidente;

Jayme Fernandes de Sequeira -Diretor do DEGER;

Hamilton Beltrão Pontes - Diretor do DEFIN:

Ruy Henrique Hachiya D'Anaquim Cruz

ruz — Chefe da DVEN; Celio Machado — Assessor Jurídico.

N.º 300 — Designar os elementos abaixo relacionados para constitui-rem Comissão de Concorrência visando à alienação dos materials constantes do processo n.º 11.992-72. de antigo uso da então Oficina de Ligas Monetárias:

Nelson de Oliveira — Diretor do DEPAD — Presidente;

Hamilton Beltrão Pontes - Diretor do DEFIN.

João Luiz Vassallo Reis - Chefe da DVCM;

Cello Machado — Assessor Juri-ico. — Nelson Mortada — Diretordico. — N Executivo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO **DE 1972**

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, con-soante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 198-- Aprovar o projeto de acesso ao Porto de Santarém Aodovia ...
BR.165-PA, conforme parecer técnico
da Divisão de Estudos e Projetos,
exarado às fis. 6 do Processo DNER nº 45.789-72.

Nº 199 — Aprovar o projeto de en-genharia, rodovia Belém — Brasilia, trecho Gurupizinho — Perdido, con-forme parecer técnico 1a Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fis. 22 do Processo DNER nº 41.520-72. — Francisco de Paula Maganties Go-

5.º Distrito Rodoviário Federa)

PORTARIA Nº 5.299, DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 5º Distrito kodoviário Federal, usando da atribuiçao que lhe confere o item VIII do art. 116 do Regimento do DNER., aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Paulo Roberto Reis Silva, matricula nº 1.068.999, Desenhista nivel 12, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituto eventual do Chefe da Se-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ção de Conservação da Residência 18º Distrite Rodoviário Federal 5-6-C. das Almas. — Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO **DE 1972**

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que ihe confere o item VIII do art. 116 do Regimento do DNER., aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 5.313 -– Designar a servidora Nº 5.313 — Designar a servidora Odete Paranhos Garcez de sena, ma-trícula nº 2.036.750, Escriturária Ni-vel 08, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituta eventual da Secretária do Sv. 0-5, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

Nº 5.314 — Designar a servidora Zoraide Aragão de Morais, matricula nº 2.134.722, Escrevente Datilógrafo Nível 07, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituta eventual da Secretária do Serviço Administrativo, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias.

Nº 5.315 — Designar a servidora Nair Silva Costa, matricula núme-ro 2.109.277, Escriturária Nivel 08, pertencente ao Quadro te Pesosal desta Autarquia, Substituta evencual da Secretária do Sv.Pe.-5. em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. - Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 18º Distrito kodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o ivem VIII do vrt. 116, do Regimento do DNER, iprovado pelo Decreto nº 68.432, de 25 de março de 1971. resolve:

Nº 18.139 — Designar o servidor Henrique de Sousa Neto, matricula nº 2.103.158, ocupante lo vargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, do Q. P. P. E.-II desta Autarquia, para Substituir o Chefe do Setor de Fis-

calização da Seção de Fransporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito, deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular.

Nº 18.140 — Designar o servidor José Alcobaça de Carvaino, matricula nº 1.886.626, pertencente ao .. Q.P.P.E. desta Autarquia, para Substituir o Chefe do 3ecor de Aci-dentes e Infrações da 3eção da Polícia Rodoviária do Serviço de Trânsito, deste Distrito, nas faitas e impedimento do Titular.

Nº 18.141 — Designar o servidor José de Jesus Moura, matricula número 2.103.310, pertencente ac Q.P.P.E. desta Autacquia, para substituir o Chefo do Serviço de Transito, deste Distrito, nas faltas e la constituente de Mitulas e (1) successivante de (1) successi impedimentos do Titular. — Gi'van Botelho de Azevedo.

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA de 1971, resolve: **AGŘÁRIA**

PORTARIA Nº 2.350, OE 13 DE . NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do art. 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Moura Cavalcanti.

Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro

Conceder dispensa a Newton Bruver, Ceólogo, Referência 16, Faixa B, C. L. T. deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, ao Cheie da Seção de Programação-DFA-2 da Divisão de Recursos Naturais do Departamento de Recursos rundiarios deste Instituto. — Jose Francisco de

O expediente das repartiçã públicas, destinado à publicação, será recebide na Seção de Comuniaugões eté às 17 horde. O etendi-monte de público pela Seção de Re-dução será de 18 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, Evidamente autenticados, deverão ser detilograficas ciretamente, em espeço dots, em perel acetinado ou epergaminhado, mecindo 2223 contimetros, tem emendas ou rasuras J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO que dificultem a sua compreensão, em especial quando contimerem taboles.

o admitid<mark>as eóglas em tinta</mark> e inceléve**l, a eritério d**o Serão

- 3) Os originais encaminhedes publicação não serão restituidos às bartes.
- reclamações pertinentes matéria retribuida, nos casos de Grio eu emissão, scrão encaminhadas, por eccrito, à Seção de Redação, até e guinto dia útil subsequente à e quinto publicação:
- 5) As assinaturas serbo tomadas no D.I.N. O transporte por via aurea sera contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Bra-sileira de Correise a Telégrafos em sicira de Correire e Telegrajos em Brusilia. Esta poderá se encarregar turilém de encaminhar e pedido de extinatura eo D.I.N. Nesta case e assinante dirigirá eo D.I.N. o pe-dido de assinatura e o pugamento do -742 correspondente, na forma do tlem soguinte.
- 6) A reczossa de valòres para elsinatura, que será acompanhada palôres

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-CERAL ALBERTO DE DRITTO PEREIRA

CHEPE DA CEGÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARĂES

DIÁRIO OFICIAL

EECÃO! - PARTEN

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentrafizade Impresso ass oficinse de Departamente de Imprense Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			Function arios		
Semestre	Cr3	59,00	Seriestre	Cr\$	87,50
Ane ,	Cr\$	100,00	A153	C7\$	75,00
Exterior		•	- Baterior		1
Ano	Cr3	120,00	Ano	Cr\$	25,00

PORTE ARREO

Monsel .. Cr\$ 17,50 | Semestral Cr\$ 102,00 | Annal .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

- O preçe do número avules figura na áltima página de eada exemplar.

de esclarecimentos guanto à sua — O prego do exemplar atrasado será aeresoido de Cre 0,61, se do aplicação, será feita somente por mosmo ane, e de Cre 0,01 por ano, se de anos anteriores.

heque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Im-prensa Nasional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da De-legacia Regional da Emprêsa Brasi-leira de Correios e Telégrafos em de Brasilia.

- 7) No caso de porte aéreo para lecalidade não servica por ême meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprésa Brasileira de Corretos a Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o enorminhamento ao destinaitrio por outras vies, independen-tomente de aeréseimo no preço.
- D A Delegacia Regional da Em-presa Draslleira de Cerreios e Telé-grafos em Brasilia rezerva-se o digrafos em Brasida reserva-se o ac-reito de resjustar os seus pregos, no caso de elevação de tarijas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévie aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura po-derão ser semestral cu anual e se iniciardo sempre no primeiro dia atti do mês subsectionis. O pedido de porte cerco pedera ser mensal, somestral ou anual. O praso das assinaturas pera o Exterior é sòmente anual e não havera transporte por via acres.
- 18) A renoveção deverê ser solici-tada com entessaência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencides, serdo proponsos in-dependentemente de activo-prévie.
- 11) Para resoberem os suplemen-tes às edições dos órgües oficiais, es assinantes deverão solicitá-los no ato
- de nazinatura de cara contra de de desinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovente de ésa situação functional.

Salário-Minimo

(de major valor)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE Expediente de 27 de novembro de 1972

Processos:

Nº 755-67 — Paulo Casé, Luiz Acioli e S. A. Rangel Arquitetos Associados Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.822-67 — Cia. Geral de Administração e Incorporações. — Anote-se pagas as taxas.

N° 2.371-67 — Palatinato Constru-cões S. A. — Cancele-se o registro.

N.º 2.594-67 — Construtora Affonseca S.A. — Anote-se, pagas as ta-

N.º 2.862-67 — Construtora Santa Catarina Ltda. — Anote-se, pagas es

Nº 6.985-67 — Javas Construtoca e Imobiliária Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.812-70 — RIB — Rutilo e Il-menita do Brasil S.A. — Registre-se - Registre-se engenharia civil e de minas.

N° 4.451-71 — Hercyk Wizenberg Eng., Arq. e Construções Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.122-72 — Companhia Nacional e Papel. — Registre-se, ad referende Papel. — Registre-se, ad referen-dum da Camara de Engenharia Industrial.

Nº 7.354-72 - SISTEL - Sistemas de Telecomunicações Ltda. - Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 8.064-72 - Construtora Visiense Ltda. — Registre-se, ad referen-dum da Camara de Engenharia Ci-

N° 8.347-72 — Microwaye Eletrônica e Telecomunicações Ltda. — Registrese, ad referendum da Câmara de Eng. Eletricista.

Expediente de 21 de outubro de 1972 Nº 1.299 - Raul Cardoso de Cerquei-

- Cancele-se.

Nº 1.702-67 — SISAL — Imobiliária Santo Afonso S.A. — Anote-se, pa-gas as taxas.

Nº 3.136-67 — ENCIBRA S.A. — Enganheiros Consultores — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.636-67 — Rex Engenharia S.A. - Cancele-se o registro.

Nº 6.798-70 — ESTRA — Engenha-ria Ltda. — Cancele-se.

N.º 6.203-72 — Sistema Imobiliário s.A. - Anote-se, pagas as taxas.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, ue 13 de agosto de 1951, - Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e visando uniformisar o sistema nacional de cobrança de anuidades, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela em anexo, para cobrança das anuidades, ta-xas e emclumentos devidos pelos profssionais, empresas e escritórios, sujei-tos à fiscalização dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais.

Paragrafo único. A tabela aprovada pelo presente artigo vigorará a par-tir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º A base do cálculo para cobrança dos valores de que trata a ta-bela aprovada no artigo 1º será sempre o salário mínimo de maior valor, em 21 de dezembro do ano anterior ao exercício em que se processar a cobrança.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS

(Aprovada pela Resolução CFEP número 625-72)

I - Anuidade de Economista

	•		,,,,,	
Anuidade do exercício	Cr\$	0,06 1/8	.	
Acréscimo: por trimestre a partir do 2º tri- mestre		1/20	•	
II — Registro de Economista	. •			
Anuidade do exercício Emolumentos de cobrança da anuidade Expedição de Carteira	Crt	0,06 1/3		•
Degicted	014		-	4
e) Registro		1/10	30 ·	*
III — Anuidade e Registro de Empre- sas e Escritórios	•			
Cenforme Resolução dos Conselhos Regio- asis, em vigor a cada exercício			•	
IV — Emolumentos Diversos	•			• •
z) Recurso ao CFEP		1/10	. 44	64
b) Desarquivamento de processo		1/10	4	44
c) Expedição de Título de habilitação profis-		-	•	
sional		8	. *	-86
d) Justas de apostilamento		1/20	46	44
s) Cetridão for folha		1/20	44	44
7) Atestado		1/10	66	#
7) 2ª via de alvará para funcionamento de em-		_,		
presas e escritórios		1/5	. 44	44
h) 2ª via de Carteira de economista		1/5	_"	44
i) Substituição de Carteira		1/5	•	*

•		/
j) Cancelamento de Registro de Economista	1/10	59 58
k) Transferência de Economista	1/20	17
1) Transferência de escritório	1/10	
m) Registro de especialidade	1/10	a #
n) Registro de trabalhos profissionais por gru-	1.10	
	4/46	
po de 10 folhas	1/10	
o) Registro provisório	1/10	44 44 4
Of Mcgistro provisorio	, 1/ 10 ·	
	the growth of the control of	

RESOLUÇÃO Nº 640 DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionals, no uso das atribulções legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando que a publicação distribuída em 1970, contendo a legis-lação e as resoluções baixadas pelo CFEP, está substancialmente alterada face à revisão de princípios e conceitos, conforme disposto em novos atos normativos:

Considerando a utilidade de divulgar a legislação e as normas vigentes que regem o exercício profissional do economista e disciplinam as atribuições dos Conselhos Federal e Regionais de Economistas Profissionais;

Considerando, finalmente, que a edição atualizada da coletânea das leis, atos complementares e matéria correlativa pertinentes aos órgãos integrantes da Autarquia Profissional, além de proporcionar perfeita compreensão entre os Economistas e as Entidades da Classe, possibilitará amplo conhecimento das normas de regência disciplinar atinentes aos Conselhos Federal e Regionais de Economistas Profissionais, resolve:

Determinar a publicação da coletânea das "Normas da Profissão do Economista" e promover a sua distribuição a todas as entidades e órgãos ligados à comunidade institucional do sistema.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no art. 22, alínea "1", e art. 46, § 3.º, do Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1963, resolve:

N.º 29 — Homologar a Ata da Elei-ção do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belém — PA (CRMV-14), realizada em 8 de setembro de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-75, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Antônio Pessôa Nunes Vice-Presidente: Antônio Carlos Aragão Nunes.

Secretário Geral: Adalberto Guer reiro do Amaral. Tesoureiro: Valdomiro Gaia Tor

Conselheiros:

José Alfinito. Luciano Jorge Pereira.
José Chaves da Cruz.
Francisco Milion Araújo.
Adriano Braga de Melo.
Luís Alberto Guimarãos Franco de

Suplentes:

Silval Cândido Menezes. Nicolau Maues da Serra Freire. Isaás Nunes Guimarães. Geraldo Furtado da Silva Luís Carlos da Rocha e Silva. Neli Reis.

N.º 30 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Curitiba — PR (CRMV-3), realizada em 3 de setem-bro de 1972, na quai foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-75, conforme abaixo relacionado:

Presidente: José Daniel Van Der Broocke Filho.

Vice-Presidente: Braz de Freitas Fernandes. Secretário Geral: Tito Américo dos

Santes Silvado. Tesoureiro: Renato Afonso Glaser.

Conselheiros:

Roberto Nogueira da Gama. Polan Kawecki. Akio Miamoto. José Luiz de Moraes e Silva. Pedro Gorte. Antonio de Barros Tavares.

Suplentes:

Antonio Affonso da Silva. Joaquim Francisco dos Santos. Aurelino Menarim Júnior. Luiz Francisco. Rodolfo Eggon Arhanitsch Ervino Ghellere.

N.º 31 — Homologar a Ata da Elei-são do Conselho Regional de Medici-na Veterinária no Rio de Janeiro — GB (CRMV-5), realizada em 8 de agosto de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-75, con-forme abaixo relacionado:

Presidente: Absalão Caramuru Bar

Vice-Presidente: José Borges de Fi-

Secretário Geral: Alírio Monteiro Fernandes.
Tesoureiro: José Diocleciano Peixoto.

Conselheiros:

Jayme Moreira Lins de Almeida. José Mussi Sobrinho. Valnir Oliveira de Almeida. Roberto Amorim Joviano. João Urbano F. de Lacerda. Saphyra de Farias Nemitz.

Suplentes:

Byron Aureo de O. Bernardes. Aloysio Ferrari da Silva. Ivré Brandão Campello. Acácio Miguel de Szêchy. Jorge Albino Ramos. Heráclio Schiavo.

- Homologar a Ata de Elei-N.º 32 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regional de Medici-na Veterinária em Florianópolis — Santa Catarina (CRM-2), realizada em 9 de setembro de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros a Sunlentes para o trã-Conselheiros e Suplentes, para o triè-nio 1972-75, conforme abaixo relacio-nado:

Presidente: José Quevedo Maia. Vice-Presidente: Santo Zacarias

Secretário-Geral: Eduardo Mazzoni Gonzales.

Tesoureiro: Alvaro Walter Brunetl.

Conselheiros:

Carlos Alberto de Melo. Hogeniano Pohlod. Ubiratan Van. Hamilton Ricardo Farias. Alberto dos Santos. Pedro Américo Ferreira Sales.

Plácido G. Machado da Rosa. José Eláudio Della Giustina. Romeu Cherobin. Belizarrio Ramos Netto. Osvaldo Rubin.

Hirochiro Takashima.

N.º 33 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Porto Alegre — RS (CRMV-1), realizada em 1 de se-tembro de 1972, na qual foram elei-tos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-1975, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Paulo Guilherme Guin-

Vice-Presidente: Cláudio Manuel Wiedersphan Figueiró. Secretário Geral: Hélio Leopoldo Markus.

Tesoureiro: Antonio João Sá de Si-

Conselheiros:

Danilo Luiz Krause. Luiz Felipe Sá Monmany. Athos Muniz Vasconcellos. Ruy Cheiuche Ferreira. Henrique Alberto Mota Veiga. Antonio de Pádua Ferreira da Silva

Suplentes:

Oswaldo Branco de Araújo. Waldemar Souza da Fonte. José Barbosa dos Anjos. Marco Aurélio Miranda Santiago. Canuto Jorge Martins Filho.

N.º 34 - Homologar a Ata de Eleicão do Conselho Regional de Medici-na Veterinária em Niterói — RJ (CRMV-6), realizada em 9 de setem-bro de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Su-plentes, para o triênio 1972-75, con-forme abaixo relacionado:

Presidente: Mário da Fonseca Xa-

Vice-Presidente: Carlos Kleber da Costa Mendes. Secretário-Geral: Isaac Rocha Tesoureiro: Manoel da Franca Alen-car do Rego Barros. Conselheiros:

Gilson Dutra da Fonseca Lamas. Paulo Monteiro de Carvalho. Sérgio Coube Bogado. Renato Augusto da Silva. Joel Lopes da Silva. José Cantarino Villela

Suplentes:

Cleres Pereira Gomes. José Henrique Emerick. Décio Monteiro Cordeiro. João Bezerra de Carvalho. Luiz Marchi. Celso Rayol.

N.º 35 — Homologar a Ata de Elec ção do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belo Horizonte — MG (CRM-7), realizada em 28 de agosto de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-1973, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Aloisio Marcondes Do-mingues de Souza. Vice-Presidente: Márcio Vieira da Costa.

Secretário Geral: Antônio Cândido Martins Borges. Tesoureiro: José Xavier Monteiro.

Conselheiros:

Homem Israel Ferreira. Dorcimar da Costa Marques. Antônio Xavier Pinheiro.

Ivens Sathler. Ana Maria Castro Mota. Jadir José Ferreira de Miranda. Suplentes:

Vicente Ribeiro do Valle Filho. José Maria de Campos. Lúcio José Baptista. Cássio Malheiros Santos. Regino Leonardo de Oliveira. Jonas Carlos Campos Pereira.

N.º 36 — Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conse-lheiros e Suplentes do Conselho Re-gional de Medicina Veterinaria em Curitiba — PR (CRMV-3), realizada em 10 de setembro de 1972.

- Homologar o Termo de N.º 37 Posse da Diretoria Executiva, Conseheiros e Suplentes do Conseiho Regional de Medicina Vaterinária em Niterói — RJ (CRMV-6), realizada em 19 de setembro de 1972. — Ivo Torturello, CFMV — N.º 0001, Presidente dente.

PORTARIAS DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no art. 22, alinea "f", e art. 46, pa-rágrafo 3°, do Decreto nº 64.704, de 17-6-1969, resolve:

N.º 38 — Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conse-lheiros e Suplentes do Conselho Re-gional de Medicina Veterinária em Belém — PA (CRMV-14), realizada em 30 de setembro de 1972.

N.º 39 - Homologar a Ata de Elei- . ção do Conselho Regional de Medici-na Veterinária, em São Paulo — SP, (CRMV-4), realizada em 13 de setembro de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o triênio 1972-1975, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Laarte Silvio Traldi. Vice-Presidente: Jorge Antonio Chehade. Secretário-Geral: Hamilton Otávio

de Araújo.

Tesoureiro: Waldemar Luiz Naciério

Conselheiros:

Osvaldo Domingues Soldado. Olympio Geraldo Gomes. Márcio Rubens Graf Kuchembucka José Pereira Bueno. Nélson Antunes. Waldemar Moraes Barros.

Suplentes:

Bianor Corrêa da Silva Neto. Hiroshi Katayama Pedro Luiz Bicudo. Ayrton Pinheiro de Souza. Mário Nakano. Nelson Garcia de Moraes Forjaz.

Homologar o Termo de N:0 40 Posse da Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes do Conselho Re-gional de Medicina Veterinária em São Paulo — SP (CRMV-4), realizada em 13 de setembro de 1972.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, consideran-do o que estabelece o art. 22 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

N.º 41 — Homologar a exoneração do Médico Veterinário Laerte Silvio Traldi, do cargo de Conselheiro Suplente do CFMV, a partir de 13 de actembro de 1972, quando assumio o cargo de Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária em São Paulo — SP (CRMV-4).

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinaria, com base no art. 22, alinea "f", e art. 46, \$ 3.°, do Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

N.º 43 Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes do Conselho Re-gional de Medicina Veterinária em Cuiabá — MT (CRMV-9), realizada em 23 de setembro de 1972

N.º 44 — Homologar a Ata de Elei-N.º 44 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regional de Medici-na Veterinária em Cuiabá — MT (CRMV-9), realizada em 23 de se-tembro de 1972, na qual foram elei-tos a Diretoria Executiva, Conselhei-ros e Suplentes, para o triênio 1972-1975, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Juares Dias Molina. Vice-Presidente: Benedicto de Figueiredo.

Secretário Geral: Getúlio Josetti de

Figueiredo.

Tesoureiro: Jaime Bom Despacho da Costa.

Conselheiros:

Adair José de Moraes. Walter Rodrigues. José Alberto Mansur Bumlai. Walter Benedito Carneiro. Alfredo Vera Escalante. Bento Rodrigues.

Suplentes:

José Carlos de Abreu. Jorge Célio Monteiro de Veneza. Rui Saravi Leite. José Mendes Marchesi.
Edson Cabral Corrêa.
Jos Torturella, CFMV — N.º 0001, Presidente.

PORTARIA N.º 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Vetermária exercendo a atribuição que lhe confere o Art. 4,° alíneas "r' e "z' do Regimento Interno, baixado pela Resolução n.º 4, de 25 de julho de 1969 resolve, "Ad Referendum" do Plenárie:

Designar, de acordo com a Resolu-gão n.º 56, de 10-12-1971, o Médico Veterinário Plínio Vierra Pinheiro, CFMV n. 0052, para exercer a fun-ção de Diretor Executivo do Conselho ção de Diretor Executivo de Federal de Medicina Veterinária.

Considerando que o Medico Veteri-nário Plínio Vieira Pinheiro é fun-cionário do Quadro Permanente do cionario do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura. colocado cficialmente à disposiçã do CFMV, atribui-lhe, sob a forma de gratificação de função, a remuneração mensal prevista na Resolução n.º 56-71. — Ivo Torturella, CFMV n.º 0001 — Presidente Presidente.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 22, alínea "f", e Art. 46, § 3.º, do Decreto n.º 64.704. de 17 de junho de 1969, resolve:

N.º 46 — Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conse-lheiros e Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinaria em Belo Horizonte-MG (CRMV-7), rea-lizada em 28 de setembro de 1972.

N.º 47 — Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conseheiros e Suplentes do Conselho Re-gional de Medicina Veterinária em Recife-PE (CRMV-11), realizada em 25 de setembro de 1972.

N.º 48 — Homologar a Ata de Elei-N.º 48 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regional de Medi-cina Veterinária em Recife-Pernam-buco (CRMV-11), realizada em 14 de setembro de 1972, na qual foram elei-tos a Diretoria Executiva, Conselhei-ros e Suplentes, para o triênio 1972-75, conforme abaixo relacionado:

Presidente: Roberto Jacques Bezerra da Silva

Vice-Presidente: Antonio Emery Lopes

Secretário Geral: Heraldo Atayde CRO-BA-10
de Almeida Lopes
Tesoureiro: Euclides Feitosa Filho CRO-BA-2

Conselheiros:

Suetônio Barbosa da Silva Nelson Dutra Buarque Abdisio Moraes de Araújo Lemos Rafael de Souza Guedes Filho Fernando Moreira da Silva Sebastião Avila Ramos.

Suplentes:

Hélio Cordeiro Manso Sérgio Bezerra da Silva Suassuna Leônidas Espírito Santo Saraiva João Fernando de Carvalho José Ulisses Avila Pereira Sebastião Loureiro de Albuquerque.

N.º 49 — Homologar a Ata de Elei-ção do Conselho Regiona de Medi-cina Veterinária em Goiânia-GO (CRMV-8), realizada em 2 de setemtro de 1972, na qual foram eleitos a Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes, para o trienio 1972-75, conforme abaixo relacionado:

Presidente: José Magno Pato Vice-Presidente: Saulo de Moraes Garcia

Secretário Geral: Hildo Aureo Viana Tesoureiro: Ivan Teodoro Pimenta.

Conselheiros:

José Osvaldo de Siqueira Robson de Almeida Coutinho José Maria da Silva Teodolino Teixeira Mário Procópio de Menezes Paulo Roberto Figueiredo Silva.

Antônio Ewerton Florentino Rocha José Nilson Pereira Martins Pader Alves José Benjamin de Souza Roulien Fontes Ivan Vaz de Campos.

N.º 50 - Homologar o Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conselheiros e Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Goiânia-GO (CRMV-8) realizado em 9 de setembro de 1972. — Ivo Torturella, CFMV n.º 0001 — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 62-72

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe con-fere a alinea "e", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentado pelo Decréto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, cumprindo deliberação do Plenário tomada na ... XXVIII reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de novembro de 1972, e, face ao constante do processo CFO-3.275-72, decide:

Designar, para integrarem em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia da Bahla, para o período de 4 de novembro de 1972 a 8 de maio de 1973 os seguintes cirurgiões-dentistas:

Membros Efetivos:

Fresidente: Alcione Barreto Dias — CRO-BA-16 • Secretário: Germano Tabacof — CRO-BA-4

Tesoureiro: Antonio Newton Leite CRO-BA-777 Edno Querino Câmara —

CRO-BA-50 Urbino da Rocha Tunes — CRO-BA-904

Membros Suplentes:
Dinael Regis de Oliveira — CRO-BA-469

Maria da Glória Garcez Lima -CRO-BA-45 Dilson de Sá Milton da Silveira -CRO-BA-368

Miriam Cléa Barreto Rocha — ... CRO-BA-10

2. A presente Decisão entra em vi- n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, gor nesta data, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56 do registro cão, ori Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução número 38, de 14 de dezembro de 1968.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1972. — João Nunes Pinheiro, Secretário-Geral "ad hoc" — Newton Bueno Brüzzi, CD Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE TECNICOS **DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 233-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administra-ção, designada pela Portaria Minis-terial número MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro da 1965, regulamentada pelo Decreto de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1.º Re-gião (Goiás e Distrito Federal).

1. Mathias Bubeneck 2. Germano de Moura Rolim.

Brasília, 3 de outubro de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 234-72

A Junta Interventora no Conselho A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração designa a pola Portana Ministerial número MTFS 3.200 de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 regulamentada pelo Dagreto de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alinea co" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.º Região (São Paulo e Mato Grosso).

Alberto Kuyumjian
 José Coni Caldas Santos
 José de Maio Filho
 Décio Bernardo

José Alencar de Aguiar Luís Abate

Herculano Fenerich Edgard dos Reis Filho Nelson Nardy Lieselotte Adler

11. Silas Braga Reis

12. Nicanor Galvão Novaes

João Kobal Junior Oscar Dias de Mello

Oscar Dias de Mello Alvaro Paixão Domingos Vasconcellos Cione Nelson Pinto e Silva Esmeraldino Antunes Barreira 16.

Marcos Aurelio Nogueira da Sil-

20. Pedro Egberto da Fonseca.

Brasília, 4 de outubro de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 235-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administracão designada pela Portaria Ministerial número MTPS 3.200. de 16 de
junho de 1971, publicada no Diário
Oficial de 29 subsequenta no uso das
atribuições que lhe são conferidas
pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro
de 1965, regulamentada pelo Decreto

6. Roberto Orte Novelli.

Brasília, 13 de outubro de 1972. —
Murilo Moreira da Silva, Presidente
— Port. MTPS.-3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 238-72

A Junta Interventora no Conselho
Federal de Técnicos de Administra-

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administra-ção, oriundo da 8.ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

- nos termos da alínea "c" do aitigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967:

1. Manoel Segia

Ary Parada Bergams
 Innocencio Marques de Goes Cal-

4. Bernardo Lorena

5. Francisco dos Santos Reverdosa 6. Carlos Grellet Netto

Mcacyr Teixeira

8. Richard Schoueri.

II — Nos termos do parágrafo úni-co do artigo 2.º do Regulamento apro-vado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967:

1. Maria Lucia de Souza

2. Maria Zilse Vieira

Brasilia, 4 de outubro de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos — Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 236-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Pertaria Ministerial número MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subseqüente, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve: resolve:

Homologar, nos termos da alinea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara Espírito Santo).

1. Sergio Luiz Millon

2. Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves

3. João Eichbauer Junior 4. Carlos Ortiz Velloso

5. Gil Cunha

6. Ligia Magarinos Tavares Pinto 7. Manoel Messias Borges de Arau-

8. Mário Miquelino Cunha.

Brasilia, 6 de outubro de 1972. — Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 237-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administra-ção, designada pela Portaria Minis-terial número MTPS 3.200 de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequenta no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve. resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração oriundos da 8.º Região Administração, oriundos da 8.º Região (São Paulo e Mato Grosso).

1. Paulo José Pio Bonzo

2. Percy Stratz
3. José Maria Teixeira
4. José Ribeiro Bernardes

5. Ruggero Colombo6. Roberto Orte Novelli.

các, designada pels Portaria Ministerial número MTPS 3.200 de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.º Região (1971) de 22 de dezembro de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.º Região (1971) de 20 de dezembro de 22 de dezembro de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.º Região (1971) de 20 de 22 de dezembro de 22 de dezembro de 22 de dezembro de 23 de dezembro de 24 de dezembro de 25 de dezembro de 26 de 27 de dezembro de 27 de 37 de 27 de 38 de 28 de 28 de dezembro de 29 de 39 de 39

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1.ª Região (Goiás e Distrito Federal).

- Josias Ferreira Gomes
- 2. Christovam Moreira Coelho 3. Ademar Messias de Aragão
- 4. Rubem de Oliveira Lima.

Brasilia, 16 de outubro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente - Port. MTPS.-3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 239-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo De
A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe bro de 1965, regulamentada pelo De
RESOLUÇÃO N.º 241-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo De-

Administração, oriundos da 7.º Região (Rio de Janeiro — Guanabara pírito Santo).

- 1. Francisco de Assis de Paula Cidade
- Celso Peçanha
- Guaracy da Stiveira José Cabral de Scuza

- Jose Capral de Solza
 Paulo Maciel da Silva
 Jurandyr Loureiro Accioly
 Ernani Villasboas de Figueiredo
 Dagmar Lima Carneito
 Viadir Pontes Menezes

- Affonso Henrique Borges.

Brasília, 18 de outubro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente - Port. MTPS.-3.292-72.

RESOLUCÃO N.º 240-72

pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.º Região (São Paulo — Mato Grosso).

- 1. Flávio Antonio Rodrigues Santos
- Farid Gattaz Nebar Guilhem Baltore
- Elio Cepollina Leonel Sérgio Savadori Tamas Makray

- Waldemar de Sá Moacyr Alves da Graça Octávio da Costa Eduardo
- Nei Eduardo Serra
- 11. Edgard Joaquim Rodrigues
- 12. Ivo Bento Garcia.

Brasília, 19 de outubro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente Port. MTPS.-3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 241-72

bro de 1965, regulamentada pelo De-creto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes podidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10.º Região (Rio Grande do Sul).

I - Nos termos da alinea "a" do artigo 2. do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

II — Nos termos da alinca "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1987.

- 1. Willy Lubianca
- Milton Pedro Gonçaives

- 3. Rudy Rockenbach
 4. Walter Jakob Striebel
 5. Jorge Edgar Jochims
 6. Paulo Stefanoski
- Ruben Walter Heineck Waldemar Albino Gehlen

- 9. Ruy Hauschild 10. Oddone Octavio Cesa

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1962

Com Indice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO M.º 1.161

Preçor Cr\$ 3,50

A VENDA

. Na Guanabara

Seção de Vendam Av. Rodrigues Alves, I

Agencia le Ministério de Fazenda

Agencia III Pelácio da Justica, 3º pavimento -Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Roombolso Postalli

Bm Brasilla Na sede do D.I.Na

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 119, DE 31 DE OUTUBEO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comercio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-16.326-72, resolve;

Aprovar a alteração introduzida no art. 5.º do Estatuto da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões è cento e vinte mil cruzeiros), mediante aproveitamento de recursos disponiveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 1972, devendo a Sociedade reformular a redação da alínea "f" do art. 28, de forma que fique especificada a finalidade do "Fundo de Reserva Subsidiária".

A exigência acima consignada deverá ser aprovada na primeira Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se pela Sociedade. — Dêcio Vieira Veiga.

ATLÂNTICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. - 33.055.146-001

Ata da Assembleia Geral Extraordinaria da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 11 de agosto de 1972.

As dez horas do dia onze de agosto de mil novecentos e setenta e dois, na sede social, à Rua do Passeio nº 62 na Cidade do Rio de Janeiro, GB, reu-niram-se, em segunda convocação, os Acionistas da Atlântica - Companhia Nacional de Seguros. Havendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 6.633.813 ações das 8.000.000 de que se constitui o Capita! Social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, recaindo a escolha, por aclamação, no próprio Sr. Carlos de Almeida Braga que convidou os acionistas Srs. Moacyr Pereira da Silva e Ricardo Paulo Roquette-Pinto para Ricardo Paulo Roquette-Pinto para funcionarem como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando assim constituida a mesa dirigente. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente man-dou proceder à leitura dos Editais de Convocação, publicados no "Diário de Noticias" de 4, 5 e 6 também de agosto corrente, bem como da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, e respectivos Adita-mentos, os quais são do teor seguinte: "Atlântica — Companhia Nacional de Beguros (Sociedade de Capital Aberto) - C.G.C. - 33.055.146-001 - Assembléia Geral Extraordinária - Segunda Convecação — Aviso aos Acionistas — A Diretoria convida os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 do corrente, às dez horas, na sede social, na Rua do horas, na sede social, na Rua do Passeio n.º 62, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Aumento do Capital Social de Cr\$ 8.000.000,00 (cito to e vinte mil eruzeiros), a ser reali-mado mediante o aproveitamento de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Fundos e Reservas disponiveis. II rundos e Reservas disponíveis. II — Alteração parcial dos estatutos socials em seu artigo 5.°, que dispõe sobre o capital social. III — Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1972. — Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida Bruga — Moacyr Pereira da Silva." — "Proposta da Diretoria — Sephores Acio. posta da Diretoria - Senhores Acionistas: 1. Vimos submeter a vossa deliberação proposta de aumento do Capital Social desta Companhia, de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.005.344,00 (doze milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), mediante o aproveitamento dos seguintes Fundos e Reservas disponíveis: a) Fundo de Correção Monetária -Cr\$ 3.100.000,00; Fundo de Reserva p/Aumento de Capital Cr3 470.000,00; Reserva Subsidiária — Cr\$ 435.344,00. — 2. Esclarecemos que o aumento ora proposto independe do que foi objeto da proposta an-terior desta Diretoria, em decorrência da incorporação da "Transatlântica - Companhia Nacional de Seguros", posto que esta última operação pende ainda de parecer da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE) e da aprovação final do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. 3. Na-forma da Lei, a presente proposta será previamente submetida ao Con-selho Fiscal da Sociedade. 4. Como se trata de assunto que consulta aos interesses da Companhia, estamos certos de que a matéria merecerá a vossa aprovação. Rio de Janeiro, 13 de juaprovação. Rio de Janeiro, is de Julho de 1972. — Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — João José de Souza Mendes — João Carlos de Almeida Braga — Roberval de Vasconcellos — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Netto. 'Aditamento à Proposta da Diretoria de 13-7-1972 — Senhores Acionistas: 1. Em aditamento à nossa Proposta de 13 de julho deste ano, vimos es-clarecer que novos estudos levaram à conclusão de que as Reservas e Fundos disponíveis atingem a 4.120.000,00, e não a Cr\$ 4.005.344,00 (quatro milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e qua-tro cruzeiros), como consta da nossa proposta anterior, em consequência de que o Capital Social atual de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) deverá ser elevado para Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros), mediante o aproveitamento dos seguintes Fundos e Reservas disponíveis; a) Fundo de Correção Monetária -Cr\$ 3.100.000,00; b) Fundo de Reserva p/Aumento de Capital — Cr\$ 470.000,00; c) Reserva Subsidiária — Cr\$ 550.000,00. 2. Na forma da lei, o presente Aditamento à proposta anterior desta Diretoria serà previamente submetido ao parecer do Conselho Fiscal desta Companhia, 3. Tra tando-se de medida que, se aprovada implicará em alteração do artigo 5. dos Estatutos Sociais, propomos que sua redação passe a ser a seguinte: "Art. 5.º — A Sociedade é de capital aberto, observando, em razão des-ta condição, a legislação que lhe for específica. § 1.º — O Capital Social é de Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros), dividido em 12.120.000 (doze milhões, cento e vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, comum a todas as operações de seguros e resseguros que conscoes de seguros e resseguros que cons-tituem o objeto da Sociedade, defi-nidas na legislação vigente e as que vierem a ser autorizadas pelas auto-ridades competentes; § 2.º O registro de cessões, averbações, desdobramen-

tos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 días do pe-dido formulado, por escrito, pelos interessados, respeitadas sempre a le-gislação de seguros e as normas aplicáveis às sociedades de capital aber to. § 3.º — O desdobramento dos últimos títulos múltiplos ou cautelas, representativas das ações será sempre de custo. § 4.º.— Será sempre livre a negociação das ações, podendo, entretanto, a Sociedade suspender, provisoriamente, no máximo de 90 dias intercalados durante o ano, o serviço de averbações, transferências e desdobramentos de ações, para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo, todavia, cada suspensão durar mais de 15 dias consecutivos sem prejuizo do registro das transferências que lhe forem apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão. § 5.º — As ações serão nominativas, conforme a legislação de seguros em vigor. § 6.º — Os títulos mútiplos, ou cautelas representativas das ações, poderão ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente. § 7.º — As ações resultantes do aumento de capital, para venda em Bolsa de Valores, deverão atender às formalidades legais de prévia aprovação e registro da respectiva emissão nos órgãos competentes, na conformidade da legislação vigente." 3.1 — Aprovada que seja a matéria proposta, deverá também a Diretoria ser autorizada a emitir 4.120.000 (quatro milhões, cento e vinte mil) ações novas, bonificadas, para subsequente distribuição aos Senhores Acionistas, na proporção de participação no capital social, sendo as eventuais frações agrupadas e vendidas em Bolsa, para ser o produto da venda creditado aos respectivos titulares. Essas ações serão todas nomina tivas, ordinárias, e do valor nomi-nal de Cr\$ 1,00 cada uma. 4. Observamos que a presente alteração esta tutária não prejudicará a que foi objeto da Proposta da Diretoria de 2-9-1971, mais profunda e que melhor atende à condição da Empresa de Sociedade de Capital Aberto, em decorrência da incorporação por esta Companhia da "Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros", a ser definitivamente aprovada pelos Srs. Acionistas na próxima Assembléia já convocada para 14 de agosto corrente e a ser submetida, como de lei, à aprovação da SUSEP. 5. Como se trata de assunto que consulta aos interesses da Companhia, estamos certos de que a matéria proposta merecerá a vossa aprovação. Rio de Ja-neiro, 1 de agosto de 1972. — Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — João José de Souza Mendes — João Carlos de Almeida Braga — Roberval de Vasconcellos — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Netto." "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, reunidos, extraordinariamenpara examinarem a Proposta Diretoria de elevação do Capital Social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.005.344,00 (doze milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) a ser realizado mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas disponíveis, no montante de Cr\$ 4.005.344,00 (quatro milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), discriminados na referida proposta, após debaterem o assunto, são de parecer que a mesma merece a aprovação dos Senhores Acionistas, por consultar os interesses sociais. Desta forma, se

aprovada a matéria, o Art. 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser alterado, para que passe a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1972. — Carlos de Souza Gomes Borges — Rômulo Peçanha Federici — Floriano Albrecht Moreira." — "Aditamento ao Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, reunidos, extraordinariamente, para exa-minarem o aditamento à Proposta da Diretoria de elevação do capital so-Diretoria de elevação do capital so-cial de Cr\$ 8.000.000.00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cru-zeiros) a ser realizado mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas disponíveis, no montante de Cr\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil cruzeiros), discriminados no referido Aditamento, após debaterem o assunto, são de parecer que o mesmo merece a aprovação dos Senhores Acionistas, por consultar os interesses sociais. Desta forma, se aprovada a matéria, o Art. 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser alterado, para que passe a vigorar com a reda-ção proposta pela Diretoria. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1972. — Car-los de Souza Gomes Borges — Rômulo Peganha Federici — Floriano Albre-cht Moreira." Pedindo a palavra, o Dr. Demosthenes Madureira de Pinho Filho, representante da acionista Ultramar — Companhia Brasileira de Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros, propôs a aprovação dos documentos acima transcritos por se tratar de matéria de evidente inte-resse para a Companhia e seus acio-nistas. O Sr. Presidente pôs a proposta acima em discussão e, como nenhum acionista quisesse usar da pa-lavra, submeteu-a à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os le-galmente impedidos. Em face desta deliberação da Assembleia, o Sr. Presidente declarou aprovado e efetivado zeiros) para Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros). bem como a nova redação do Artigo dos Estatutos Sociais transcrita no Aditamento à Proposta da Diretoria. Pediu então a palavra o Sr. Aldberto Maria Barreiros da Costa Braga, representante da acionista Arcos Empreendimentos e Participações S.A., que propos ficasse a Diretoria auto-rizada a emitir 4.120.000 (quatro milhões, conto è vinte mil) novas ações ordinárias, nominativas, bonificadas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (huma cruzeiro) cada uma, para entrega aos Srs. Acionistas na proporção de sua participação no Capital Social, devendo as eventuais frações serem reunidas em grupos de ações para a sus venda em Bolsa e creditado o produto da alienação aos respectivos titulares. O Sr. Presidente pôs em discussão a proposta do Sr. Alberto Maria Barreiros da Costa Braga e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-se à vo-tação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo ne-cessário à lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, franqueou a palavra para assuntos de interesse geral.
Como nenhum acionista quisesse fa-procedesse à leitura desta ata, que foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, delase extraindo cópias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1972. — Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente — Moacyr Ped reira da Silva, 1.º Secretário; Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2.º Secretário — João Carlos de Almeida Braga — Pedro de Alcântara Nabuco de Abres Neto — P/Ultramer — Companhis Brasileira de Segues, Demosthenes P/Arcos Empreendimentos e Participações S.A., Alberto Maria Barreiros da Costa Braga, Diretor — P/Arcos de Minas S.A. — Empreendimentos e participações, Alberto Maria Barreiros da Costa Braga, Diretor. P/América de Costa Braga, Diretor. P/América — Empreendimentos, Organiza da de da legislação procede da e previsa aprovação e Participações, Alberto Maria Barreiros da Costa Braga, Diretor. P/América — Empreendimentos, Organiza dade da legislação procede da e Participações. rica — Empreendimentos, Organiza-ção e Participações S.A., Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Diretor. Pela Copa — Companhia de Organização e Participações, João Carlos de Almeida Braga, Diretor. P/Administradora Condarém S.A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor.

Cópia fiel das anotações feitas no livro de Atas das Assembléias Gerais. — Moacyr Pereira da Silva.

PROJETO DOS NOVOS ESTATUTOS DA "ATLANTICA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Duração e Capital da Soc'edade

- Art. 1.º A Sociedade se denomina "Atlantica" Companhia Nacional "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros e, constituída por Assembleia Geral de 29 de setembro de 1934, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.
- Art. 2.º A sua sede é na Cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer agências e filiais em outras localida-des do país, a critério da Diretoria.
- Art. 3.º O prazo de duração da So-ciedade será por tempo indetermi-
- Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de segu-ros e resseguros dos ramos elementa-res e vida, definidos na legislação vi-
- Art. 5.º A Sociedade é de Capital Aberto, observando, em razão dessa condição, a legislação que lhe for especifica.
- 1 1.º O Capital social é de Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões cento e vinte mil cruzeiros) dividido em 12.120.000 (doze milhões cento e vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, comum a todas as operações de seguros e resseguros que consti-tuem o objeto da Sociedade, defini-das na legislação vigente e as que vierem a ser autorizadas pelas auto-ridades competentes.
- 1 2.º O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados, respeitadas sempre a legislação de seguros e as normas aplicáveis às Sociedades de Capital Aberto.
- § 3.º O desdobramento dos títulos núltiplos ou cautelas, representativas das ações será sempre efetivado por preço não superior ao do custo.
- 4.º Será sempre livre a negocia ção das ações, podendo, entretanto, a Sociedade suspender, provisoria-mente, no máximo de 90 dias inter-culados durante o ano, o serviço de caractos defantes ano, o serviço de averbações, transferências e desdo-bramentos de ações, para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 dias consecutivos, sem prejuizo do registro das transferências que lhe forem apresentadas em data anterior ao inicio de cada suspensão.
- § 5.º As ações serão nominativas, conforme a legislação de seguros em vigor.
- § 6.º Os títulos múltiplos, ou caude a representativas das ações, po-derão ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legis-lação vigente.

Da Assembléia Geral

- Art. 6.º A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais ou ainda por procuradores, observando o que dispuser a legislação em vigor.
- Art. 7.º A Assembléia Geral se reunirá anualmente, em sessão ordiná-ria, até o dia 31 de março de cada ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria, do Conse-lho Fiscal ou dos acionistas nos ca-sos previstos em Lei.
- Art. 8.º Compete à Assembléia Geral, deliberar sobre todos os assuntos sociais, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor. Incumbe-lhe, especialmente, nas suas reuniões ordinárias:
- a) Eleger os Diretores, substitui-los definitivamente nos casos de vaga ou destituí-los, quando julgar conveniente aos interesses sociais.
- b) Eleger anualmente os Fiscais s Suplentes, fixando a respectiva remuneração.
- c) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, Balanços, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fis-
- Art. 9.º A convocação da Assembléia será feita por anúncios publicados por 3 (três) vezes no Diário Oficial e ainda por outro jornal de grande circulação, com expressa menção dos seus objetivos, devendo mediar, pelo menos, o prazo de oito dias en-tre a data do primeiro anúncio e a designada para a reunião, quando tratar-se de primeira convocação e de cinco dias para as demais convocações.
- Art. 10. Cada ação dará direito a un. voto nas deliberações da Assembléia Geral, e nestas, só poderão to-mar parte os acionistas inscritos nos llvros sociais, até a data da respectiva convocação.
- Art. 11. A Assembléia Geral será dirigida por um acionista aclamado seu presidente, o qual convidará para secretários dois outros acionistas.

CAPÍTULO III

Da Administração

- Art. 12. A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, todos acionistas, brasileiros, com limite de idade de 65 anos.
- § 1.º O mandato dos Diretores será de cinco anos, podendo ser reeleitos.
- § 2.º A Diretoria em sua constituição máxima será constituída de um presidente, dois vice-presidentes, sendo um executivo e um de produção, e de quatro Diretores, sendo um dire-tor técnico, um diretor administrati-vo e dois diretores comerciais.
- 3.º Caberá à Assembléia Geral a fixação do número dos diretores ob-servado o disposto neste artigo.
- § 4.º Compete à Diretoria especificamente:
 - 1) Ao Diretor Presidente:
- a) Convocar as Assembléias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar os negócios da So-oledade em geral;

- c) Determinar as aplicações e investimentos de qualquer naturera;
- 2) Ao Diretor Vice-Presidente Exe-
- a) Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor-Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- c) Orientar, controlar e gerir di-retamente o setor financeiro e administravo da Sociedade:
- d) Admitir e dispensar empregados e nomear procuradores;
- e) Acompanhar os serviços em geral de contabilidade e tesouraria.
- 3) Ao Diretor Vice-Presirente da Produção:
- a) Substituir o Diretor Presidente nas suas efaltas e impedimentos, quando houver impossibilidade da substituição ser feita pelo Vice-Presidente Executivo:
- b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da Sociedade;
- c) Orientar, controlar e gerir diretamente o setor de produção Sociedade;
- d) Propor a criaação e ou extinção de órgãos de produção;
- 4) Ao Diretor Técnico:
- a) Dirigir as operações de seguros em geral;
- b) Acompanhar todos os servipos técnicos da Sociedade;
- c) Assistir aos Diretores Vice-Presidentes nos setores de Produção e Financeiro da Sociedade;
- 5) Ao Diretor Administrativo:
- a) Assistir ao Diretor Vice-Presidente Executivo, auxiliando-o nas atribuições que ao mesmo estiverem afetas, substituindo-o no Conselho afetas, substituindo-o no Conselho de Administração nas suas faltas e impedimentos;
 - 6) Aos Diretorse Comerciais:
- a) Assistir ab Diretor Vice-Presidente de Produção, auxiliando-o nas atribuições que ao mesmo estiverem afetas, substituindo-o no Conselho de Administração nas suas faltas e impedimentos, por ordem de Idade.
- A investidura no cargo de Diretor será feita por termo la-vrado no "Livro de Atas" da Dire-toria, depois de caucionada a responsabilidade da gestão de cada um com cinquenta ações da Sociedade, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro acionista.
- Art. 14. O Diretor eleito devera ser investido na posse do seu cargo até o décimo dia posterior ao da eleição salvo caso de força maior.
- Parágrafo único. O mandato Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Di-retores ou da maioria destes.
- Art. 15. A designação de Diretor Art. 15. A designação de Diretor Interino nos casos de licença, impe-dimentos ou vaga, será feita pela Diretoria, valendo a nomeação so-mente até a primeira Assembléia Or-dinária que se reunir à qual com-pete a eleição definitiva.
- Art. 16. Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passiva-mente a Sociedade em juizo ou fora dele e nas suas relações com as au-toridades administrativas e outras sendo que todos os contratos, títulos, cheques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, deverão ser assi-nados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procura-1 (hum) Diretor e 1 (hum) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores,
 constituídos para esse fim, em nome
 da Sociedade, ressalvado o disposto

no parágrafo único adiante, no entanto, para constituir Procuradores, contrair empréstimos, renunciar, transigir, dar cauções, avais e fiancas, alienar, ripotecar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obirgatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão le-galmente válidos os documentos respectivos.

Parágrafo único. A Sociedade poderá constituir mandatários ou pro-curadores para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos que poderão prati-car. Outrossim, a Sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente, no instrumneto respectivo o ato que poderá praticar.

Art. 17. A Diretoria, em conjunto Art. 17. A Diretoria, em conjunto perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalent, a 200 (duzentas) vezes o maior salário mínimo vigente no pais, a qual será distribuída entre seus membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "e" do artigo 28 destes Estatutos. tes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

- 18. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos brasileiros, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser releitos e a nomeação reacir em pessoas que não sejam acionistas.
- Art. 19. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação.
- Art. 20. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia que o eleger.

CAPÍTITIO V

Do Conselho de Administração

- Art. 21. A Sociedade terá um Conselho de Administração composto no mínimo de 5 e no máximo de 12 membros, acionistas ou não, fazendo parte obrigatoriamente do mesmo:
- a) Vitaliciamente, os Diretores da Sociedade que se aposentarem no exercício das suas funções, em obediência ao estabelecido no artigo 12º;
- b) os Diretores Presidente e Vice-Presidentes da Sociedade, que mas suas faltas e impedimentos serão substituídos pelos seus substitutos estatutários.

Parágrafo único. Poderão também ser eleitos, pela Assembléia Geral de Acionistas, para fazerem parte desse Conselho, por períodos de 6 (seis) anos, colaboradores da Sociedade, que tenham exercido cargos de gerência por mais de vinte anos e tenham sido aposentados no exercició días suas funções, ou pessoas de projeção em suas atividades, cuja colaboração seja julgada de interesse para a Sociedade.

- Art. 22. Compete so Conselho de Administração opinar sobre as ques-tões de relevância para o desenvol-vimento e expansão das atividades da Sociedade que lhes sejam sub-metidas pela Diretoria.
- Art. 23. O Conselho de Administração designará um presidente e um vice-presidente.
- Art. 24. O Conselho de Administração reunir-se-á normalmente uma vez por mês, podendo também ser convocado, sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da Companhia o exijam.

de Administração receberão mensalmente a remuneração que lhes for anualmente atribuida pela Assembléia cial.

g) Atendida a distribuição acima, o Saldo, se houver, será levado a uma Reserva para aumento do Capital Social. tal, ao equivalente a 80 (oltenta) vezes o maior salário mínimo vigente no

CAPÍTULO V

Ano Financeiro, Contas Sociais, Lucros e Fundo de Reserva

Art. 26 — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil.

Art. 27 — O Relatório da Diretoria com o balanço geral e contas de lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselbo Fiscal sobre esses documentos serão publicados até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercicio encerrado, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.

Art. 28 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de constituidas as Reservas Técnicas exigidas pela legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, — destinado a garantir a integridade do capital social;

b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas a critério da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria:

c) Até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participa-ções e gratificações a funcionários;

d) A parcela necessária a prover o pagamento do imposto de renda sobre os lucros do exercício;

e) 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação à Diretoria assim distri-buídos: 12% para o Presidente e os Vice-Presidentes, divididos em partes iguais, e, 12% para serem rateados en-tre os demais Diretores. Não cabe à Diretoria essa participação, sempre que não seja distribuido aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sempre levando em conta o disposto no artigo 87, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1986. f) 10% (dez por cento) para um Fundo de Reserva subsidiária;

Parágrafo único. O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações serão feitos dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia Geral que os aprovar, revertendo a favor da Sociedade e levados à Conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da lei.

(N° 6.186-B — 10.11.72 — Cr\$ 750,00)

COMPANHIA DE SEGUROS DELTA Retificação

No Estatuto publicado no *Diário*Oficial Seção I — Parte II, de 4 de
maio de 1972, página 1.565.

Onde se lê:

Art. 13 — § 1° — No impedimento ou ausência de qualquer um dos ciretores por prazo superior a 30 (trinta) dias, a Companhia continuará pelos demais. Se a ausência ou impedimento temporário for do Diretor-Presiden-te, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente.

Leia-se: Art. 13 — § 1° — No impedimento ou ausência de qualquer um dos diretores por prazo superior a 30 (trinta) dias, a Companhia continuará pelos demais. Se a ausência ou impedimento de la continuaria pelos demais. Se a ausência ou impedimento de la continuaria del continuaria de la continuaria de la continuaria de la continuaria del continuaria de la continuaria de la continuaria de la conti to temporário for do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente; se a ausûncia for do Diretor-Superintendente, será ele substituído pelo Diretor Gerente; se a ausência for do Diretor-Gerente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente.

perintendente.

Na Ata da AGE de 30.4.71, e no Estatuto publicados no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 1971, Seção I, Parte II, fis. 3719-3720:

Onde se lê:

... às 10 horas do dia 30 passado e 1º do corrente mês e no "O Jornal"

dos dias

... Ainda no dia 2 de outubro de 1970, os Senhores Acionistas deliberaram processar as alterações...

Art. 13 - \$ 1° - No impedimento ou ausência de qualquer um dos dire-tores por prazo superior a 30 (trinta) dias, a Companhia continuará pelos igual a ...

demais. Se a ausência ou impedimento temporário for do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente.

Art. 26 — ... quando exercida pela Assembléia-Geral que os eleger. Leia-se:

... nos dia 30 e 31 de março próximo passado e 1º do corrente mês e no "O Jornal" dos dias ...

... Ainda ratificando o aprovado Assembléia-Geral Extraordinária realizada no dia 2 de outubro de 1970, os Senhores Acionistas deliberaram processar as alterações ...

Art. 13 — § 1º — No impedimento ou ausência de qualquer um dos diretores no aproposações a 20 de liberaram processar as alterações ...

ou ausência de qualquer um dos diretores por prazo superior a 30 (trinta)
días, a Companhia continuará relos
demais. Sexa ausência for do DiretorPresidente, será ele substituído pelo
Diretor-Superintendente; se a ausênciá for do Diretor-Superintendente,
será ele substituído pelo DiretorGerente; se a ausência for do DiretorGerente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente. retor-Superintendente.

Art. 26 — ... quando em exercício, será fixada pela Assembléia-Geral que os eleger. (Nº 37046

1.9.72 Retificação

Nas Atas das AGEs de 20 de março de 1972 e 19 de maio de 1972, de in-teresse da Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, publicadas no *Diário Oficial* da União de 9 de outubro de 1972, Seção I, Parte II, fis. 3.512-3.513,

Onde se lê: Cr\$ 943.240.34, de môveis e utensi-

Cr\$ 943.240,84, de moveis e utensi-

Onde se lê: Cr\$ 27.444.76 por aproveintamento

de ... Leia-se: Cr\$ 227.444,76, por aproveitamento de

Onde se lê: ... dentro do prazo legal de 30 dias bléia, findo o qual ... Leia-se:

... dentro do prazo de 30 dias, tados da realização da Assem ie 30 dias, con-da Assembléia,

findo o qual ... Onde se lê: Giovanni Meneghini Cr\$ 2.188,0

Leia-se: Giovanni Meneghini Cr\$ 2.188.00,

igual a ... Onde se lê: Maria Cecilia Carneiro Leão Bueno Cr\$ 1.954,0 igual a ...

Leia-se: Maria Cecilia Carneiro Leão da Cunha Bueno Cr\$ 1.954,00 igual a ...

Onde se lê: rt. 1.º — A Companhia ... Leia-se:

Art. 7.º - A Companhia :--

Onde se lê: . agências, filiais ou representan-

Leia-se: agências, filiais ou representacoes da ...

Onde se lê: em assembléia extraordinária de

20 de ... Leia-se: ... em assembléia geral extraordiná-ria de 20 de ... Onde se lê: Doutor Clyemente Mariani Bitten-

court... Leia-se: Doutor Clemente Mariani Bitten-

Onde se lê: Luiz Oswaldo Palmo... Leia-se: Luiz Oswaldo Pamio

Onde se lê: Cr\$ 221.785,30 da conta reserva es-pecial, somando a importância de Cr\$ de todas essas medi- bros do Conselho Fiscal haviam exami-nando a execução de todas essas medidas coincidentes com a proposta da Diretoria de 4 de março passado.

Leia-se:

Crá 221 705 20

Cr\$ 221.785,30 da conta reserva especial, somando a importância de Cr\$ 1.540.000,00 e informou que os mem-bros do Conselho Fiscal haviam examinado a execução de todas essas medidas coincidentes com a proposta da Diretoria de 4 de março passado.

Onde se lê:
... telonistas ...

Leia-se:

Onde se lê: São Paulo, 19 de maio de 1972 São Paulo, 19 de maio de 1972.; Confere com o original.

TRABALHADOR RURAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163 PRECO: CR\$ 1,00

A Vendar

Na Guanabara

Seeão de Vendas: Av., Rodrigues Alves, I

Agência le Ministério da Pazenda

Atendemos a pedidos pelo Servigo de Reembôlso Postel

Em Brasilia Na sede de D.I.N.

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES

Lei nº 5.692 - De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.170

Preços Cr\$ 1,00

A VENDA Na Guanabara "Av. Rodsigues Alves, B Agência k Ministèrie da Fazenda

Atende-se a pedides pelo Serviso de Reembolso Postat

Em Brasilia Na sode do D.I.M.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Servicos Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em 26 de outubro de

Processo nº 27.729-72 -O Diretor do Departamento de Serviços Tele-gráficos, no uso das atribuições con-feridas pela Decisão nº 51-64, do ... CONTEL, resolve autorizar a Agência JB-Serviços de Imprensa S.A. a alugar quatro linhas privativas da Com-panhia Telefônica de Minas Gerais, para uso em teleimpressores, entre a Avenida Afonso Pena, 1.500 — 7º an-- 7º an-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- Avenida Afonso Pena, 372 -2 -3º andar
 - Avenida Francisco Sales, 536 - 1º andar
- 4 Praça Raul Soares, 339 1° andar.

A presente autorização é a título Processo nº 28.133-72 — O Diretor cial de 4-3-70.

precário e sobre o aluguel mensal das do Departamento de Serviços Tele- (Nº 044.786 — 8-11-72 — Cr\$ 18,00)

dar e os endereços abaixo relaciona-linhas incidirá a maxa de 20% (vinte por cento) a fa con da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fe-vereiro de 1970, do DENTEL, publica-da no Diário Oficial de 4 de março de 1970

(Nº 044,729 -- 7-11-72 -- Cr\$ 27.00)

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido, Em 31 de outubro de 1972.

gráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do ... CONTEL, resolve autorizar a Agencia Meridional Ltda., a alugar uma linha privativa da Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL), para uso em teleim-pressos, entre a Travessa Campos Sa-les, 206-10 e a Televisão Marajoara, à Praça Justo Chermont, 1.241, em Be-lém — PA.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da(s) linha(s) incidirá a taxa de ... 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nú-mero 299, de 17 de feverciro de 1970, do DENTEL, publicada no Didrio Oficial de 4-3-70.

MINISTÉRIO DA **EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Convênio que faz o Instituto Nacio-nal do Cinema e a Universidade de São Paulo, para a produção de um documentário a ser executado pela Escola de Comunicações e Artes da citada Universidade, de acordo com as especificações e condições abai-

Aos 26 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, o Institu-to Nacional do Cinema, doravante de-nominado "Instituto", representado, nominado nominado "Instituto", representado, no ato pelo seu Presidente, Brigadeiro Armando Troia e a Universidade de São Paulo, a seguir chamada de "USP", representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Miguel Reale, firmam o sente convênio nas seguintese onpresent dições:

Clausula I - Do Objeto

1. Visa o presente convênio à produção de um documentário em 35mm, em cores, com 10 a 15 minutos de projeção sobre "José Bonifácio e a Inde-pendência", a ser executado pela Escola de Comunicações e Artes da ci-tada Universidade, do qual participa-ção seus alunos, compondo a equipe técnica.

Clausula II - Das Obrigações

- 1. A "USP" obriga-se:
- a) a apresentar o copião do filme referido, para apreciação por uma Comissão Técnica do Departamento do Filme Educativo, no prazo a seguir estabelecido:
- b) a manter contatos com o "Instituto", de modo que lhe sejam oferecidos elementos técnicos a ensejar pars o citado documentário finaliza-de cultural ou educacional, inclusive existência estética;
- c) como inteira responsável, perante o "Instituto", pelo término do filme, a entregar o citado curta-metragem, no prazo estabelecido na Cláusula III.
- 2. O "Instituto" obriga-se:
- a) a pagar à "USP", contra-recibo do Magnifico Reitor daquela Universidade, pelo direito de produção do documentário em foco, a importância de Cr\$ 51.045,30 (cinqüenta e um mil, quarenta e cinco cruzeiros e trinta entavos), a serem entregues da seguinte forma:
- 1) 30% (trinta por cento)) do total Testemunhas: Hélio Furtado Ama da produção, na aprovação do roteiro; ral Gilberta N. Mendes.
- 2) 80% (trinta por cento) da im- (2) 6.221-B 13-11-72 Cre 115,00) rias,

TÊRMOS DE CONTRATO

portância total da produção, 30 (trin-ta) dias após a assinatura deste convênio, ou seja, na data da apresen-tação do copião;

3) 40% (quarenta por cento) restantes, sessenta dias após a assinatura do convênio, ou seja, na data da entrega do negativo imagem-som, ao 'Instituto''.

Cláusulas III - Dos Prazos

- O prazo para a entrega do do-cumentário será de 2 (dois) meses, a contar da assinatura deste convênio, a fim de que o filme possa ser exibido nas comemorações do Sesquicantenário da Independência, a serem realizadas em setembro vindouro, observando-se o seguinte desdobramento:
- 1) 1 (um) mês para a apresentacão do copião;
- 2) 2 (dois) meses, a contar da assinatura do convênio, para entrega do material referido no nº 3, letra "a", da Cláusula II supra.

Clausula IV - Dos Direitos

- 1. Os negativos originais serão de propriedade do "Instituto", que po-derá tirar quantas cópias de 16 e de 35mm. julgar necessárias, para a distribuição gratuita a estabelecimentos escolares e congêneres.
- 2. A "USP" terá direito de acesso aos negativos para tirar quantas of-pias julgar necessárias à difusão gratuita do documentário, correndo, todavia, as despesas às suas expensas.
- 3. Gozarão, também, do privilégio previsto no nº 2 acima, as Secretarias de Educação e Cultura dos Estados e os Centros de Comunicação, correndo, porém, as despesas às expensas des-pesas às expensas desses beneficiários.

Clausula V - Do Empenho

1. A despesa do presente convênio, na importância de Cr\$ 51.045,30 (cinquenta e um mil, quarenta e tinco cruzeiros e trinta centavos), correrá à conta do Elemento Orçamentário 4.2.6.0.04-Projeto 1.004-72 - do Or-dade de São Paulo.

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente convênio em 6 (seis) v'as de igual teor e valor, que vai asinado pelas partes interessadas, na pre-sença de duas testemunhas.

Em 26 de julho de 1972. do Troia, Presidente. — Prof. Doutor Miguel Reale, Reitor da USP.

CONTRATO Nº 10-72

Contrato que entre si jazem o Institu-to Nacional do Cinema e Spencer Dattro de Miranda para a realização de diafilme(s) sobre o(s) tema (s) 'Dilatação'

Clausula I — Preambulo

- 1. Fundamento do Contrato: O presente Contrato devere ass atribuições do Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado INC, previstas no item IX do Art. 4º do Decieto-lei nº 43. de 18.11.66, do Orçamento, do desas, de 18.11.00, do Orçamento, do despacho do Sr. Presidente do INC, exarado em fils. 6.27.4-72, no Proc. 3328-71, e a adjudicação direta tem fundamento na parte fina, da letra d do parágrafo 2º do Art. 126 do Decrete-lei nº 200-67.
- Contratantes: Instituto Nacional co Cinema INC, representado no Ato pelo seu Presidente, Armando Iroia o Er. (a) Spencer Daltr) de Miranda, doravante denominado(a) "Realizador"(A).
- 3. Local e Data: Lavrado e assinade no Estado da Guanabara, no Ga-binete da Presidência do INC. sito a Rua Mayrink Vega nº 28, 2º andar, no cia 22 de agosto de 1972.
- 4. Características do "Realizador 4. Caracteristicas do "Realizador"
 (A): O realizador apresentou ao INC
 "curriculum vitae", arquivado no Departamento do Filme Educativo, o quai
 o credenciou à produção de que tiata
 o presente termo. O "Realizador" (A)
 apresentou, no Ato, certificado de reservista, título de eleitor, Cartão do
 Ministério da Fazenda C.I.C. nº
 00088097 a cartairo de destador de conseguera cartairo de conseguera cartairo de conseguera conseguera cartairo de conseguera de conseguera cartairo de conseguera 009860897 e carteira de identidade.

Clausula II — Do Objeto

1. O presente Contrato tem por ob-Jetivo a realização de diafilmets, con-forme tema acima descrito, serviços esses que compreendem a criação da idéia, redação do texto (introdução e quadros e fornecimento das(os) desenhos (minimo de 30 e máximo de 40) a serem filmados(as)

Cláusula III — Das Obrigações e Direitos

O "Realizador"(A) compromete-se a O "Realizador" (A) compromete-se a fazer a revisão do texto e a seguir a risca ao "Normas para produção de Diafilmes", que recebeu por ocasião de firmar o presente termo, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.

2. Fica estabelecido que o(s) diafilme(s) de que trata o presente Contrato é(são) de inteira a exclusiva proprie-

é(são) de inteira e exclusiva proprie-dade do Instituto Nacional do Cinema, que, poderá a qualquer momento, e a seu inteiro e absoluto critério intervir em qualquer fase da sua realização, para providências ou decisões, sejam quals forem que considerar necessá-

Clausula IV - Do Pagamento

- 1. O INC pagará ao "Realizador" (A) a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) pela entrega do trabalho, constante de texto(s) e quadros, pagamento êsse que será feito em duas parcelas iguais, sendo:
- a) Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) quando da entrega e aprovação do texto(s) ou do(s) desenhos: e
- b) Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) após aprovação da par-te restante do trabalho.
- 2. O INC fará os aludidos pagamen-2. O INC lara os auditos pagamen-tos mediante ordem bancaria, na lon-ta-corrente nº 03-52335-7, aberta peio "Realizador"(A) numa das Agencias do Banco do Brasil S. A., de acoruo com o Decreto nº 68.686, de 25.3.71 e Portaria GB, nº 185, de 28.5.71 do Ministério da Fazenda,

Clausula V — Dos Prazos e das Penalidades

- 1. O prazo maximo para apresentação de todo o trabalho concluido e de
 4 (quatro) meses, por título, a contar
 da data dêste Costrato. Este prazo e
 improrrogávei, ficando o "Realizador"(A) sujeito à multa de 1% cum
 por cento), calculado sobre o valor total désse Contrato, por dia de atiaso
 na entrega do trabalho, sem prejuizo
 das sanções previstas abaixo.
- 2. Se dentro de 30 (trinta) dias con-2. Se dentro de 30 (trinta) dias con-tacos a partir da data em que deveria ter sido entregue o transiho, não cum-prir o "Realizador"(A) o estipulado, fica éle obrigado à devolução da 1º (primeira) parcela recepida acresci-da da multa ja referida, independen-temente das sanções abaixo ditas.
- 3. Pelo inadimplemento das oprigacões assumicas, fica o(a) "Realiza-dor"(A) sujeito(a) as pesalidades pre-vistas nos itens II e iII do Art, 136 do já citado Decreto-lei 200, reservando-se ao INC o direito de impor ao "Rea-lizador"(A) a suspensão do direito de licitar pelo prayo de 4 (um. licitar pelo prazo de 1 (um) ano un alternativamente, declará-lo inidóneo para licitar na esfera da Administração Federal, face à cominação prevista no citaco item III.

Clausula VI - Do Empenho

A despesa decorrente do presente 1. A despesa decorrente do presente Contrato, firmado para um prazo improrrogável de 4 (quatro) meses, no valor global de Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros), correrá a conta do Elemento Orçamentário 4.2.6.0.-04 — Produção de Filmes e Diafilmes e foi deduzida do crédito próprio, em favor de Spencer Daltro de Miranda, conforme Empenho Ordinário DAD 200 nº 591, de 25.7.1972.

Clausula VIII — Do Foro e Selo

1. Fica eleito o Foro Federal do Es-. tado da Guanabara para dirimir quais-quer dúvidas que possam decorrer da execução do presente Contrato, qui

E, por estarem acordes foi lavrado o presente Contrato, para firmeza e validade do que ficou estipulado, em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em 22 de agosto de 1972. - Arman do Tróia, Presidente — Si tro de Miranda, Produtor. Spencer Dal-

Testemunhas: Gilberta Mendes — Erick Walder. Noronha

QN9 6.222-B - 18.11.72 - Cr\$ 150,00)

Contrato que entre si fazem o Institu-to Nacional do Cinema e Carlos Eduardo Novaes para a realização de diafilme (s) sobre o (s) têma (s) "Educação dos Surdos".

Cldusula I - Predmbulo

- 1. Fundamento do Contrato: O presente Contrato decorre das atribuições do Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado INC, previstas no item IX do Art. 4º do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, do Orçamento, do despacho do Sr. Presidente do INC, exarado em fis. 11v 27.4.72, no Proc. 01251-71, e a adjudiçação direta tem fundamento na carte cação direta tem fundamento na parte final da letra d do parágrafo 2º do Art. 126 do Decreto-lei nº 200-67.
- 2. Contratantes: Instituto Nacional o Cinema, INC, representado no Ato pelo seu Presidente, Armando Tróias, e o Sr. (a) Carlos Eduardo Novaes, doravante denominado (a) "Realiza-dor" (A).
- 3. Local e Data: Lavrado e assina-nado no Estado da Guanabara, no Ga-binete da Presidência do INC, sito a Rua Mayrink Veiga nº 28, 2º andar, no dia 18 de julho de 1972.
 - 4. Caracteristicas do "Realizador"

(A): O realizador apresentou ao INC "curriculum vitae", arquivado no Departamento do Filme Educativo, o qual o credenciou à produção de que trata o presente termo. O "Realizador" (A) apresentou, no Ato, certificado de reservista, título de eleitor, Carião do Ministério da Fazenda ... C.I.C. nº 204897227 e carteira de identidade. tidade.

Cláusula II - Do Obisto

1. O presente Contrato tem por objetivo a realização de diafilme (s) conforme tema acima descrito, serviços esses que compreendem a criação da idéia, redação do texto (introdução e quadros e fornecimento das (os) fo-tos (mínimo de 30 e máximo de 40) a serem filmados (as).

Cldusula III — Das Direitos Das Obrigações e

- O "Realizador" (A) compromete-se fazer a revisão do texto e a seguir à risca ao "Normas para Produção de Diafilmea", que recebeu por ocasião de firmar o presente termo, as quais ficam fazendo parte integrante leste Contrato, para todos os efeitos legais.
- 2. Fica estabelecido que o (s) dia-2. Fica estabelecido que o (a) dia-filme (s) de que trata o presente Con-trato é (são) de inteira e exclusiva propriedade do Instituto Nacionar do Cinema, que, poderá a qualquer mo-mento, e a seu inteiro e absoluto cri-tério intervir em qualquer fase da sua realização, para providências ou deci-sões, seja quais forem que considerar incressárias.

Cláusula IV - Do Pagamento

- 1. O INC pagará ao "Realizador"

 (A) a importância de Crt 2.500,00 —

 (dois mil e quinhentos cruzeiros) pela entrega do trabalho, constante do texto (s) e quadros, pagamento esse que será feito em duas parcelas iguais,

- b) Cr\$ 1.250.00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros) após aprovação da parte restante do trabalho.
- 2. O INC fará os aludidos pagamen-2. O INC fara de aludidos pagamentos mediante ordem bancária, na conta-corrente nº 21841-3, aberta pelo
 "Realizador" (A) numa das Agências
 do Banco do Brasil S. A., de acordo
 com o Decreto nº 68.686, de 25 de maio
 de 1971 e Portaria GB, nº 185, de 28 de
 maio de 1971 do Ministério da Fazenda.

Cláusula V — Dos Prazos e das Penalidades

- 1. O prazo máximo para apresentação de todo o trabalho concluido é de
 4 (quatro) meses, por título, a contar
 da data deste Contrato. Este prazo é
 improrrogável, ficando o "Realizador"
 (A) sujeito a multa de 1% (um por
 cento). calculado sobre o valor ttoal
 desse Contrato, por dia de atraso na
 entrega do trabalho, sem prejuizos das
 sanções previstas abaixo.
- 2. Se dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que deveria ter sido entregue o trabalho, não cumprir o "Realizador" (A) o estipulado, fica ele obrigado à devolução da la (primeira) paraele de caracterista la (primeira) parcela recebida acres-cida da multa já referida, independentemente das sanções abaixo ditas.
- 3. Pelo inadimplemento das obriga-5. Feio inadimplemento das obriga-ções assumidas, fica o (a) "Realiza-dor" (A) sujeito (a) às penalidades previstas nos itens II e III do Artigo 136 do já citado Decreto-lei 200, reser-vando-se so INC o direito de impor so "Realizador" (A) a suspensão do diricalización (A) a suspensación de licitar pelo prazo de 1 (um) ano ou, alternativamente, declará-lo inidôneo para licitar na esfera da Administração Federal, face à cominação prevista no citado item III.

Clausula VI — Do Empenho

1. A despesa decorrente do presente Contrato, firmado para um prazo im-prorrogável de 4 (quatro) meses, no valor global de Cr\$ 2.500,00 (dois mil valor global de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), correrá a conta do Elemento Orçamentário 4.2.6.0 — 04 — Produção de Filmes e Diafilmes, e foi deduzida do crêdito próprio, em favor de Carlos Eduardo Novaes, conforme Empenho Ordinário DAD 200 nº 581, de 20.7.1972.

Cláusula VII - Do Foro e Selo

- 1. Fica eleito o Foro Federal do Estado da Guanabara para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer da execução do presente Contrato, que está isento de selo ex-vi do disposto na alinea "1" do Art. 28 da La nº 4.505 de 30.11.64.
- E, por estarem acordes foi lavrado e, por escarem acordes foi laviado o presente Contrato, para firmeza e validade do que ficou estipulado, em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em 18 de julho de 1972. — Armando Troja, Presidente. — Carlos Eduardo Novaes.

Testemunhas: Gilberta N. Mendes Ana Maria Faleschi.

Obs.: O Produtor assirant o presente contrato a 6-10-72.

(Nº 6223-B - 13.11.72 - Cr\$ 154,00)

CONTRATO Nº 11-72

Contrato que entre si fazem o Insti-tuto Nacional do Cinema e Benja-min Albagli para a realização de dia-filme(s) sobre o(s) tema(s) "Cressi-ment" e Alimentação".

Cláusula I - Preambulo

1. Fundamento do Contrato; O pre-sente Contrato decorre das atribuições sera feito em duas parcelas iguais, do Instituto Nacional do Cinema, do-revante denominado INC previstas no resulta con cinquenta cruzeiros) quando da entre- 42, de 18.11.65, do Orçamento, do des-

está isento de selo ex vi do disposto ga e aprovação do texto (s) ou do (s) pacho do Sr. Presidente do INC, exans alinea "f" do Art. 28 da Lei nº ... fotos; e rado em fis. 10-28-04-1972, no Proc. 4.505 de 30.11.64. rado em fis. 10-28-04-1972, no Proc. 3848 69, e a adjudicação direta tem fundamento na parte final da leira d do parágrafo 2- do Art. 126 20 Decreto-lei nº 20: 67

- 2. Controu ntes: Instituto Madonal do Cinenia, INC representado no Ate pelo seu P. zider te, A.mardo Trola e e Sr. (a) B: njamin Albagli, doi avante denominari (a) Realizador 🛦.
- 1 Lecal e Deta: Lavrado e assina-E.cal e luca: Laviano e assua-do no Estado da Guanatara, no Ga-binete da P.-sidência do INC, sito e Rua Mayrink Veiga nº 28, 2º anuar, no dia 24 de ***eto de 1972.
- Caracteristicas do "Realizador" (A): O 1"a..rador apresentos ao INC "curriculum visae", arquivalo no Ec-partamento do Filme Educato, e qual o escienciou à produção d. que trata o presente u.n.c. O "Realizalis" A)

Cláusula II - Do Ohjota

1. O presente Contrato tem per objetivo a realização de diafilmate, conforme tema acuma descrito, arreigos esses que compreendem a oriação da ciates que compreendem a orregao un idéia. redação do texto (introdução e quadros e frizocamento das(se) desenhos (minimo de 30 e máximo de 40) a serem filmados(as).

Cláusula III — Das Obrigações e Direitos

- O "Realizador"(A) compromete-se a faser a revisão do texto e a seguir à risca ao "Normas para Produção de Diafilmes", que recebeu por ocasião de firmar o presente termo, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.
- 2. Fica estabelecido que o(s) diafilme(s) de que trata o presente Con-trato é(são) de inteira e exclusiva propriedade do Instituto Nacional do Cinema, que, poderá a qualquer momento, e a seu inteiro e absoluto criterio intervir em qualquer fase da qua realização, para providências ou decisões, seja quais forem que considerar necessárias.

Cláusula IV - Do Pagamento

- 1. O INC pagará ao "Realizador" (A) a importà ncia de Cr\$ 3.000,00 (très mil cruzeiros) pela entrega do trabalho, constante de texto(a) e quadros, pagamento ésse que será feito em duas parcelas iguais, sendo:
- a) Cr\$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros) quando da entrega e apro-vação do texto(s) ou do(s) desenhos;
- b) Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) após aprovação da parte restante do trabalho.
- 2. O INC fará os aludidos pagamentos mediante ordem bancária, na con-ta-corrente nº 31000-00, aberta pelo "Realizador"(A) numa das Agências do Banco do Brasil B. A., de acordo com o Decreto nº 68.686, de 25.5.71 e Portaria GB, nº 185, de 28.5.71 do Ministério da Pazenda.

Cláusula V — Dos Prazos e das Penalidades

- 1. O prazo máximo para apresen-tação de todo o trabalho concluído é de 4. (quatro) meses, por título, a con-tar da data deste Contrato. Este pra-zo é improrrogável, ficando o "Reali-mador" (A) sujeito à multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor to-tal desse Contrato, por dia de atraso na entrega do trabalho, sem prejui-so das sanções previstas abaixo.
- 2. Se dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que de-veria ter sido entregue o trabalho, ado cumprir o "Realizador" (A) o es-tipulado, fica ele obrigado à devolução da 1º (primeira) parcela recebida

acrescida da multa já referida, inde-pendentemente das sanções abaixo pendentemente ditas.

3. Pelo inadimplemento das obri-gações assumidas, fica o(a) "Realiza-dor"(A) sujeito(a) às penalidades pre-vistas nos itens II e III do Art. 136 do já citado Decreto-lei 200, reservandoja citado Detreus-lei 200, reservanto-se ao INC o direito de impor so "Rea-lizador"(A) a suspensão do direito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano ou alternativamente, declará-lo inidôneo para llictar na esfera da Administra-ção Federal, face à cominação previs-ta no citodo item III.

Cláusula VI - Do Empenho

A despesa decorrente do presenz 1. A despesa decorrente do presens te Contrato, firmado para um praes improrrogável de 4 (quatro) meses, no valor global de Cr\$ 3.000,00 (três mêl cruzeiros), correrá à conta do Esmento Orçamentário 4.2.6.0.-04 — Proderac de filmes e Diafilmes e foi deduzida do crédito próprio, em favor de Benjamin Albagli, conforme Empenho Ordinário DAD 200 nº 592, de 25.7.1972.

Clausula VIII — Do Foro e Sele

- 1. Fica eleito o Foro Federal do Es tado da Guanabara para dirimir quais-quer duvidas que possam deserrer da execução do presente Contaso, que està isento de selo ex vi do di posto la alinea "1" do art, 28 da Lei nº 4.505 de 30.11.64.
- E, por estarom acordes foi lavrado o presente Contrato, para firmeza è validade do que ficou estipulado, em 4 (quatro) vias de igual teor e valos, na presença de duos testemunhas.

Em 24 de agosto de 1972. — An-mando Trôta, Presidente — Benjania, Albagli, Produtor.

Testemunhes: Hélic Furtado do Amaral — Gilberta Nosonha Mendes. (Nº 8.224-B - 18.1£.72 - Cr\$ 159,002)

Termo aditivo ao contrato de locação da Loja I do prédio nº 28 da rua Vinte de Abril, firmado inicialmenté em 1º de outubro de 1968, já prorron gado por termo de 1 de junho de 1970, e que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema, como "Locatá-rio" a Hilário Figueirado de Olipei-ra, como "Locador", na ferma abas-

No dia 1º (grimeiro) de outubro de mil novecentos e setenta e dois, o l'assituto Naciona: o Cinema doravante chamado "I ccatário" regresentado pelo seu Presidente Carlos Guimarado de Matos Junior e o Sr. Hilário Figueiredo de Oliveira, omo "Locados". que apresentou o carião C.P.F. do Ministério da Fazenda nº. resolveram assinar o presente termo, de acorco com as reguintes condições

Cláusula I — Do Prazo

- 1. Fica prorrogada por 4 (quatro); meses, a partir de 1º (pr.meiro) de ogiciubro corrente, a locação da Loja I de prédio nº 28 da rua Vinte de Abril. Cláusula II - Do Valor do Alugues
- 1. O valor do aluguel para o periodo considerado é de Cr\$ 345,50 (tre-rentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) que adicionado ao valor das taxas e demais encargos se eleva a Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruseiros) mensais. no momento, tendo sido, em relação ao con-trato ora aditado, no valor do tingues, observados os acrescimos de 20% de 1971 e 1972.

Cláusula III — Do Empenho

1. A despesa, no corrente exercício, na importância de Cr\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta crussiros) correrà à conta do Elemanto Orçamet-

de 18.10.1972, ou reforço ao de nº \$22, de \$ 2.72 e. em janeiro de 1973, dor" (A). \$2 conta da dotação que for atribuída no Orçamento para esse fim, mediante Empenho a ser extraído na época própria.

3. Loca do no Estra própria.

Clausvic IV - Diversos

- 1. Continuam a vigorar, em sua plenitude, as demais cláusulas do contra-to ora áditaro, as quais não colidam som o preserve termo.
- E. por estarem justos e contratados. assinam o presente termo, lavrado em 6 (seis) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em 1º de outubro de 1972. -Guimardes de Matos Junior, Presiden-te em exercicio — Hildrio Figueiredo de Oliveira, "Locador".

(Nº 6.225-B - 13.11.72 - Cr\$ 68,00)

CONTRATO Nº 05-72

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e Ruy Ca-lheiros Bonfim para a realização de diafilme (8) sobre o (8) tema (8) "Mecânico de Automóvel".

Cláusula I - Preâmbulo

- 1. Fundamento do Contrato: O presente Contrato decorre das atribui-ções do Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado INC, previstas no item IX do Art. 4º do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966 do Orçamento, do despacho do Sr. Presidente do INC, exarado em fôlhas 11v-28-4 de 1972, no Processo nº 0795 de 1971, e a adjudicação direta tem fundamento na parte final da letra d do parágrafo 2º do Art. 126 do Decreto-lei nº 200-67.
- Contratantes: Instituto Nacional do Cinema, INC, representado no Ato

denominado (a) "Realizaravante

- 3. Local e Data: Lavrado e assinado no Estado da Guanabara, no Gabi-nete da Presidência do INC, sito a rua nete da Presidência do INC, sito a rua Mayrink Veiga nº 28, 2º andar, no dia 4 de agosto de 1972.
- Características do "Realizador"
 O realizador apresentou ao INC
 "curriculum vitae", arquivado no Departamento do Filme Educativo, o qual o credenciou à produção de que trata o presente termo. O "Realizador" (A) apresentou, no Ato certificado de reservista, título de eleitor, Cartão do Ministério da Fazenda C. I. C. número 026426507 e carteira de identida-

Clausula II - Do Objeto ...

1. O presente Contrato tem por objetivo a realização de diafilme (s), — conforme tema acima descrito, serviços esses que compreendem a criação da idéia, redação do texto (introdução e quadros e fornacimento das (os) (mínimo de 30 e máximo de 40) a serem filmados (as).

Clausula III — Das Obrigações e Direitos

- O "Realizador" (A) compromete-se O "Realizador" (A) compromete-se a fazer a revisão do texto e a seguir à risca ao "Normas para Produção de Diafilmes", que recebeu por ocasião de firmar o presente termo, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.
- 2. Fica estabelecido que o (s) de que trata o presente Contrato e (são) de inteira e exclusiva propriedade do Instituto Nacional do Cinema, que, poderá a qualquer momento, e a seu inteiro e absoluto critério intervir em qualquerr fase da sua realização, para pelo seu Presidente. Armando Tróia providencias ou decisões, seja quais 6 o Sr. (a) Ruy Calheiros Bonfim, co- forem que considerar necessárias.

Cláusula IV - Do Pagamento

- 1. O INC pagará ao "Realizador" (A) a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) pela entrega do trabalho, constante de texto (s) e quadros, pagamento esse que será feito em duas parcelas iguais,
- a) Cr\$ 1.250.00 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros) quando da en-trega e aprovação do texto (s) ou do (s) fotos e
- 2. O INC fará os aludidos pagamentos mediante ordem bancária, na conta-corrente nº 4.952-2, aberta pelo "Realizador" (A) numa das Agências do Banco do Brasil S. A., de acordo com o Decreto nº 68.636, de 25 de maio de 1971, e Portaria GB, nº 185, de 28 de maio de 1971 do Ministério da Fazenda.

Cláusula V — Dos Prazos e das Penalidades

- I. O prazo máximo para apresentação de todo o trabalho concluído é de 4 (quatro) meses, por título, a contar da data deste Contrato. Este prazo é improrrogavel, ficando o "Realizador" (A) sujeito a multa de 1% (um por (A) sujeito à multa de 1% (um por presente Contrato para firm za e vacento), calculado sobre o valor total desse Contrato, por dia de atraso na entrega do trabalho, sem prejuízos das na presente de duas testemunnas. sanções previstas abaixo.
- 2. Se dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que de-veria ter sido entregue o trabalho, não cumprir o "Realizador" (A) o estipulado, fica ele obrigado à devolução da 1º (primeira) parcela recebida acrescida da multa já referida, independentemente das sanções abaixo ditas. (N° 6.226-B — 13.11.72 — Cr\$ 150,00).

3. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, fica o (a) "Realiza-dor (A) sujeito (a) as penalidades previstas nos itens II e III do Art. 136 dor (A) sufeito do já citado Decreto-lei nº 200, leser-vando-se ao INC o direito de impor ao "Realizador" (A) a suspensão do di-reito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano ou, alternativamente, declará-lo inidôneo para licitar na esfera da Administração Federal, face à cominação prevista no citado item III.

Clausula VI - Do Empenho

e cinquenta cruzeiros) após aprovação da parte restante do trabalho.

1. A despesa decorrente do presente Contrato, firmado para um prazo improrrogável de 4 (quetra) contrato firmado para um prazo im-prorrogável de 4 (quatro) meses, no valor global de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correrá à conta do Elemen-to Orçamentário 4.2.8.0 — 04 — Fro-dução de filmes e Diafilmes e foi deduzida do crédito próprio, em favor de Ruy Calheiros Bonfim, conforme Empenho Ordinário DAD 200 nº 598, de 25 de julho de 1972.

Clausula VIII - Do Foro e Selo

- 1. Fica eletto o Foro Federal do Estado da Guanabara para dirimir quais quer dúvidas que possam decorrer da execução do presento Contrato, que está isento de selo ex vi lo disposto na alinea "f" do Art. 28 da Lei número 4.505 de 30 de novembro de 1964".
- E. por estarem acordes foi javrado o

Em. 4 de agosto de 1972. - Armando Troia, Presidente. — Ruy Calheiros Bonfim, Produtor. — Helio Furtado Bonfim, Produtor. — Heli Amaral. — Erich Walder.

Obs.: Na Cláusula VI, item 1, deste contrato onde se le 3.000,00 (três mil cruzeiros)", leia-se "Cr\$ 2.500,00 (do's mil e quinhentos cruzeiros)".

ARQUIVOS MINISTÉRIO DA JUSTIÇÃ

Repositório de doutrina, decisões administrativas pareceses, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de Indices analítico a alfabético. Publicação trimestrala

Preço: Cr\$ 15,00

Námeros atrasados: o Departamento de Imprensa Nacional sem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os - ms. 1, 16, 80 g 81, já esgotados.,

·) VENDA

Na Guanabara

Secile de Vendas: Av. Rodrigues Alves. E Agência I: Ministério da Pazenda Agência II: Palécio da Justiga, 3º pavimento -Migdezes a pedides pelo Serviço de Reembôlso Postal .

> Em Brasilia Na sede de D.I.N.

614

122

Maria Yole de Assis

Algenir Porfirio da Silva

369,0

369.0

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Escola Técnica Federal de Alagoas

EDITAL CONCURSO C-16

Torno público, para conhecimento dos interessados, que é o , seguinte o resultado final do concurso para AUXILIAR DE AMANUENSE, da Escola Técnica Federal de Alagoas, correspondente a AUXILIAR DE SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS, da Universidade Federal de Alagoas;

			
Classif.	Inscr.	Nome do candidato	Total de pontos
12	278	Ismenia Marques Silva	496,0
22	683	Yêdda Bezerra de Lima	492,0
3₽	316	Fransina Cavalcante Dantas	479,0
42	073	Divonete Nogueira dos Santos	475,0
59	483	Maria Adelina de Barros	475,0
,6₽	684	Luiza Gomes Pereira .	472,5
72	561.	Marco Antonio Mauricio da Trindede	464,5
82	244	José Ednaldo Monteiro Lisboa	459,0
9≢	238	José Miguel Cahet dos Santos	456,5
102	476	Lucilêda Teixeira de Araújo	453,5
110	730	Marileide Maciel Silva Pires	448,0
122	488	Antônio Colatino Ferreira	439,0
132	097	Sonia Maria da Silva	438,0
`14º	191	Arli Calheiros Melo	435,0
152	299	Tadeu Maciel Silva	434,0
169	377	Isaura Maria Medeiros Souza Costa	433,0
172	154	Maria Berenice de Araujo Porciuncala	431,5
182	083	Silvio Alves Pereira	429,5
192	179	Maria Lucia Alves Coutinho	425,5
202	629	Ubirajara Mello de Almeida	425,0
219	011	Leda Maria dos Santos Silva	425,0
22₫	554	Kátia Alves de Lima	423,0
232	103	Ismael de Lima	423,0
248	143	Laurentino Rocha da Veiga	422,0
252.	431	Antonio Severo Filho	422,0
262	126	Maria Marluce Pimentel Rocha	421,0
279	505	Crismélia Maria Silva Leite	1 ' 1
•	1 .		421,0
289	022	Antônio Alves Feitosa	420,0
292	084	Antonio de Padua Oliveira	420,0
· 30º	297	Dorival Coutinho Vieira	418,0
.31.9	752	Antonio Francisco Costa	414,0
329	646	Marli Nunes Acioli	413,0
339	005	José Edson de Souza	413,0
342	394	Frinalva Medeiros Ferreira	413,0
352	037	Waleska Lucio Lins de Araújo	412,0
362	363	Alda Maria Morgado Pinto Perrell	412,0
378	333	João Mauricio Mauro Simmonds	411,0
382	566	José Denison Prado Silva	410,0
392	436	Margarida Maria de Novaes	410,0
402	481	Alci Ferreira de Albuquerque	409,0
410.	171	Valfran José Lamenha	`409,0
422	454	Niedja Rego Guedes	405,0
432	039	Marluza Benevides de Oliveira	405,0
44 <u>0</u> 45 <u>0</u>	028 116	Francisco Soares de Albuquerque José Avelar Brandão da Silva	402,5 396.0
46º	695	Angela Maria de Barros Pereira	396,0
472	486	Graciete Maria de Melo	396,0
47¥ 48º	054	Anselmo Araujo dos Anjos	394,0
492	676	Cláudio Antonio Félix da Silva	394,0 -
50 <u>°</u>	1	Vera Lucia Medeiros Queiroz	393,0
512	375 217	Maria Norma Alcantara Brandão	389,0 388,0
255 27*		Sonia Maria Brasileiro	2 . 1
53 2	562 469	Maria Correia dos Santos	387.0
542	260	í	383,0
	f	Expedita Ferro da Silva	382,0
55 <u>0</u>	701 718	Moezio de Vasconcelos Santos Ary Timoteo dos Santos	379,5
56 <u>0</u>	718		374,0
572	654	José Marcos Magalhães Calheiros	373,0
582	318	Marta Lucia Gomes de Melo Azevedo	372,0
59 2	460	Gleide dos Santos Gonçalves	371,5
608	003	Juarez Félix Gonzaga	371,0
· Æ 7 🗥	- 700	. Wanda Wala da Anda	1 200 -

Classif.	Inscr.	Nome do candidato	Total de pontos
63º	334	Maria Neide de Carvalho	368,0
642	31.4	Aurilene Araujo de Moreds	367,5
652	279	Sonia Maria Saraiva Molanda	364,5
662	146	Merciano Mendonça	363,0
672	307	Maria de Lourdes dos Santes	362,0
68≗	521	Meria Madalena Ferreira Bilya	361,0
694	205	Meria Aparecida Alves	360,0
702	053	Marie José Coelho	358,0
712	661.	None Cordeiro Lima	357,0
729	5 70	Ana Meria da Silva Gama Costa -	352,0
732	613	Yennesa Duarte Silva	348,0
742	519.	Fernando Siqueira Meko	348,0
752	252	Wilson Gerqueira	347,0
762	329	Heleno dos Santos	347,0
772	024	Maria Marcia de Aravio Visna	342,5
784	381.	Carmon Leite	338,0
792	390	Maria do Carmo Silva	336,5
802	055	Maria de Fátima Santa Rosa Charetra	334,0
819	343	Aldeoi Ambrosina da Silva	333,0
824	071	Ana Ducia Buarque Barbosa	300,0

- 2. Somente esses condidatos atingiram os mandace para a classificación finale, finales nas "Instructor Condina";
- 3. Os resultados pagoiais do conqueso escontrem se à disposição dos interesendes ma Reitoria da UFAL à na MITAL
- 4. Os oritérios de desempate estão provistos nas "Enstruções Geneda".

 Maceno, Os de movembro de 1972

EDITAL

CONCURSO C-14

Torne pablice, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do conourso para AMANUENSE, da Escela. Décnica Federal de Alagoas, correspondente a AMANUENSE AUXINIAR, da Universidade Federal de Alagoas:

Classif.	Inser.	Nome do candidato	Total de
12	067	José Tancredo Bastos	712,0
22	019	José Gonçalves de Queixos	671,5
30	03-7	Maria Shyrlei Lopes Cavaloante .	671,0
42	039	Elisabete Margarida da Siñva	662,0
52	047	Forge Menório de Albaquenque	649,0
69	064	Angela Camara Mareighta	647,0
78	057	Sebastižo Costa Pereira	645,\$
8.8	296	Antônio Severo Filmo	644,3
92 .	344	Dilene Maria Remos	626,0
200	308	Manoel Antonio de Lus	613,5
22.0	403	Brancisca Soares Portella.	505,0
12º	109	Rosa Maria de Melo Machado	599,0
132	364	Muria das Graças Gomes Clivetra	593,0
142	070	Maria Berenice de Araujo Porciumenta	591,0
152	597	Oldudio Antônio Félix de Silve	590.0
162	419	Moria das Graças Formedua	585.0
172	364	Moda Lopes. Figueredo	573,0
180	Olle6	Robson Mário Foreira da Costa	572,5
19ª ·	406	Busana Maria Barbosa Cavalcante	571,5
202	460	Maria do Socorro de Paula Houly	569,5
210	364	Alcis Pastl Neto	569,0
555	028	Fosé Rinaldo de Castro	567,0
238	332	Alceu José Feixoto Pimentel	566,5
249	500	Maria do Carmo dos Santos Costa	565,0
258	249	Rosália Ferreira da Silva	564,0
262	296	Carlos Alberto de Moura Vila Nova	563,5
272	334	José Denison Prado Silva	562,0
-28⊈	241	Abenilda Leite de Gusmão	361,0
292	322	Angela Maria Nunes Mendonos	561,0
30º	237	Maria de Fátima Ferreira da Silva	553,0
312	320	Marli Mineiro Cavalcante	550,5
322	424	Expedita Damásio da Silva	550,0
339	367	Jorge Silva dos Santos	550,0
349	193	Marta Ferreira Gomes	546,0
359	471	Cleide de Castro Saraiva	545,8
368	528	Maria do Carmo Alves Leite	542.0

Olassif.	Insor.	Nome do candidato	Total de pontos
		Theresa Christina Teixeira Barbosa	542,5
379	515	Mossio de Vasconcelos Santos	542,0
38 a	300	Antonia Caetano da Silva	542,0
39€	438	Carlos Roberto Soares Damasceno	541.0
402	459	Miza Maria Pereira de Oliveira	541,0
412	066	Plza Maria Pereira de Cilveria	539,0
422	532	Maria Lucia Quintela Cavalcante	537,5
432	042	Sonia Maria da Silva	532.0
449	238 ·	Vania da Costa Duarte	528,5
452	052	Rubens Lotes Santos	1 ' '
469	004	José Augusto da Silva Costa	525,5
470	381	Maria da Guia Feijó	525,0
484	346	Maria Aureo Melo	524,0
498-	320	Maria Constância Leite Rolembers	524,0
502	260	Maria Marize Alves Canuto	519,0
	108	Angelica de Melo Albuquerque	515,5
-512	1 .	1 -	515,0
522	253	Claire Pacheco Moreira	514.0
532	511.	Maria José Soares Gomes	512.5
542.	074	Maria de Lourdes Soares Bittencourt	508,0
5 52	041	Tábio Marcos de Oliveira Teixoto	507.0
56º	277	Eduardo Peixoto dos Santos	417.0
579	226	Solange dos Santos Cliveira	404.5
58 a	071	Nydia Maria Moreira Moura	1 404,5

- Somente esses candidatos atingiram os minimos para a classificação final, fixados nas "Instruções Gerais";
- Os resultados parolais do conourso encontram-se à disposição dos interessados na Reitoria da UFAL e na ETFA;
- Os critérios de desempate estão previstos nas "Instruções Gerais"

Maceió, C6 de novembro de 1972

Homologamos os resultados do concurso acima. — Nabuco Lopes da Costa Santos, Reitor da UFAL. — Manoel Ferri Filho, Presidente do Con selho de Representantes da ETFA.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 28-72

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos inte-ressados que, em data de 13 de outu-bro de 1972, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 5ª Região s seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração do parágrafo único do artigo 8°, combinado com o parágrafo único do artig 73 da Lei númer 5.194, de 24.12.1966.

Autos de Constatação de Infração:

Nº 32.369 — Ecimc Engenharia, Co-mércio e Indústria para Construção Ltda.

b) Por infração da alinea b do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 32.337 — George Oliveiras Tor-

c) Por infração da alínea c do arti-go 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezem-bro de 1966.

Nº 32.355 - Dagoberto Pompilio da Rocha Moreira Nº 32.357 — Dagoberto Pompilio da

Rocha Moreira

when the

d) Por infração dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei.

Nº 32.365 — Hewlett Packard Brasil Ind. e Com. Ltda.

N° 32.366 — Pitney Bowes Maqui-nas Ltda. N° 32.367 — Varian Indústria e Comércio Ltda.

e) Por infração da alínea a do arti-go 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Nº 32.353 - Wilson Pereira Gonçalves

Nº 32.354 — Djalma Antonio Carvalho Nº 32.362 - Joaquim Felino Caval-

cante Nº 32.363 - Valdenio Pinto Rodri-

Nº 32.370 — Osver Alfredo Machado

f) Por infração dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966.

 N° 32.330 — Construtora Sylvio Reis

Ltda. N° 32.331 — Construtora Brasil Li mitada

Nº 32.332 — Cia. Brasileira de Fibras N° 32.333 -- Empresa de Terrapla

nagem Mecânica Nº 32.334 - Sociedade Engenharia

N° 32.335 — Terraplenagem Mar-

Nº 32.352 — Somapi S. A. Comér-

cio Indústria Nº 32.354 -Marobras Máquinas Rodoviárias Brasileiras

g) Por infração da Resolução nú-mero 194 de 22.5.1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nº 32.327 — Raul Barroso Pedreira Nº 32.328 — Marco Antonio de Vicoso Jardim

N° 32.329 — Ayres Lopes de Abreu N° 32.359 — Mauricio Sued N° 32.373 Nº 32.373 — Pedro da Cruz Vieira

h) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966,

Nº 32.326 - Santa Cruz Calçamento e Revestimento Ltda.

Nº 32.336 - Arator Engenharia Limitada Nº 32.358 — Demolidora Omarco

Ltda. Nº 32.356 - Demolidora Omarco Limitada.

i) Por infração da Resolução número 194 de 22.5.1970 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei número 5.194 de 24.12.1966.

Nº 32.325 — Laudelino de Oliveira Lima Filho

Nº 32.338 - Pedro Natalino de Pádua

N° 32.339 — Firmino Gonçalves Coelho

N° 32.340 — Joaquim Lages Affonso N° 32.341 — Sebastião Fernandes Dutra

Nº 32.342 - Wilton de Souza Mendes

N° 32.343 — Carlos Calderaro N° 32.344 — Wanderley Alves Mar-

cos
N° 32.345 — Luiz Moysés Schtruk
N° 32.346 — Rosário Santoro
N° 32.347 — Carlos Saad Fraiha
N° 32.348 — Lourival Corrêa Pe-

Nº 32.349 — Antonio Pereira das Neves

32.350 - Annibal Santos

N° 32.350 — Annidai Samos N° 32.351 — Luiz Moysés Schtruk N° 32.360 — Paulo Carlos Pereira N° 32.361 — Daid Martins Pinto N° 32.369 — David Martins Pinto Nº 32.371 - Jorge Cid Loureiro Filho

Nº 32.372 - Jacques Bronchtein

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da presente pu-blicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que ti-verem sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 972. — Galileu Fouraux, Diretor Ad-1972. ministrativo.

EDITAL Nº 29-72

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos inte-ressados que em datas de 19 e 30 de outubro de 1972, foram lavrados por este Conselho Regional de Engerha-ria, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Multas:

a) Por infração da alinea α do ar-igo 6° da Lei nº 5.194 de 24 de detigo 6º da Lei n zembro de 1966.

Autos de Multas:

Nº 16:312 - José Maria Pinheiro

b) Por infração da alínea e do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 16.307 - Moacyr Alves

c) Por infração do artigo 64, pará-grafo unico da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 16.309 - Gilda de Castro Silvelra

d) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966.

Nº 16.313 - Montal Montagens e Obras Metálicas S. A.
Nº 16.314 — Standard Telefones

Cabos do Brasil Ltda.

e) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma Lei

Nº 16.310 - Sudeletro S. A.

f) Por infração do artigo 59, combinado com o parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966. Nº 16.311 — Sieme — Sociedade de

Instalações e Montagens Elétricas Li mitada. Nº 16.315 — Cia. Aracruz de Em-

preendimentos Nº 16.316 — Construtora Vega Limitada

Nº 16.317 - Paes Barreto S. A. Indústria e Comércio de Transformadores

Nº 16.318 — Epura — Arquitetura e Planejamento Ltda.

Nº 16.319 — Planesa Planejamentos de Engenharia Sanitária Ltda. Nº 16.320 — Construtora Gama Li-

mitada.

Nº 16.321 — Cia. Lanificio Alto da Boavista

 g) Por infração dos artigos 59 e 60
 la Lei nº 5.194 de 24.12.1966.
 Nº 16.324 — Tecno Transportes S. da Indústria e Comércio

Nº 16.325 Consórcio Engevik -Tams do Brasil

Nº 16.326 — Ercil S. A. Comércio e Indústria

Nº 16.328 — Química Moura Brasil S. A.
Nº 16.329 — Sidel Comércio e Industria S. A.

Nº 16.330 — Incomar Industrial e Comercial de Artigos Elétricos Ltda. Nº 16.331 — Metalúrgica Teixeira Ltda.

h) Por infração da Resolução nú-mero 194 de 22.5.1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nº 16.308 - Moacyr Alves Nº 16.308 — Moacyr Aives Nº 16.322 — Luiz Moysés Schtruk Nº 16.323 — Romolo de Paoli Nº 16.332 — Flávio Ammanoei de Esηírito Santo

Nº 16.333 - Raul Pinto Cardoso

i) Por infração da Resolução nº 194 de 22.5.1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o parágrafo úni-co do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 16.327 — Paulo Carlos Pereira Nº 16.334 — Sylvio de Oliveir Queiroz

N° 16.335 — Rosário Santoro N° 16.336 — José Diniz Maia de

Almeida N° 16.337 — José Diniz Maia de Almeida

Nº 16.338 - Jorge Cid Loureiro Filh

Nº 16.339 - Gilberto Bonfim dos Santos Nº 16.340 - Gilberto Bonfim dos

Santos

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovido a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 972. — Galileu Fourauv, Diretor Administrativo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTAB!LIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, o Conselheiro-Relator do processo nº D-44-71, faz saber a quem interessar possa, especialmente ao Contabilista Antonio Nunes, solicitando que ao mesmo in-formem de que a partir da publica-ção deste está correndo o prazo de 30 (trinta) dias para que, na forma de que estabelece o parágrafo 2°, artigo 3° da Resolução n° 273-70, de 26 de junho de 1970, apresente a defesa que tiver ou quiser nos autos daquele processo, do qual será dada vista ou ao seu bastante procurador, na Secretaria do Conselho Regional de Contabilidade do DF, sito no Setor de Diversões Sul, Ed. Venâncio VI, Sala 331, sob bena de, não o fazen-do, ser considerado o seu silêncio como confissão, comunicando-se tam-bém ao referido Notificado que este Edital é publicado por estar o mesmo em paradeiro incerto e ignorado. Dado e passado nesta cidade de Brasilia em cumprimento ao respeitável Minas Gerais despacho do Exmo. Sr. Conselheiro n.º 732 — 8.º an Relator à fl. 09 daqueles autos. de Araujo — Be

Brasilia. 8 de novembro de 1972 Ari Djalma Vaz Almeida, Diretor da Secretaria.

(Nº 006.193-B - 10-11-72 - Or\$ 25,00)

INSTITUTO NACIONAL' DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junta de Recursos da Previdência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06-72

De ordem do Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social, tendo em vista a disposto no § 1º do artigo 299, do Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967, notifico ao segura-do Raimundo Celestino do Nascimento, portador da Carteira Profissional nº 82.944/60°, que se encontra em lu-gar incerto e não sabido, de que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) interpôs recurso contra a Resolução nº 338, de 29 de setembro de 1972, proferida nos autos do re-curso nº 277-72 (Prot. 83/000125-72)-em que é parte o referido segurado.

Assim, na forma do citado parágrafo 1º do artigo 299 fica o segurado Raimundo Celestino do Nascimento notificado a apresentar, caso queira, contra-razões ao referido recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, na forma do § 1º do artigo 314, do Decreto nº 501, de 14-3-67.

O processo em referência poderá ser visto na Secretaria da Junta de Recursos da Previdência Social, na Avenida L-2, Quadra 2, 3º andar do Bloco "O" — Setor Autárquico —

(Nº 006.253-B - 14-11-72 - Cr\$ 30,00)

MINISTÉRIO: DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERITENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL N.º 1

Faco público que estarão abertas as inscrições para os concursos públicos para provimento de empregos de Conpara provimento de empresos de Contador e Técnico de Seguros, integrantes do Quadro de Pessoal eprovado pelo Decreto n.º 70.429, de 17-4-72, da Superintentência de Seguros Privados (SUSEP), Ministério da Indústria e do Comércio, letados em Brasilia e nos Estados da Bahia. Guanabara, Minas Gerais, Fará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. tarina e São Paulo.

1. Prazo para Inscrições: De 20-11 20-12-72

Taxa de inscrição:

Gratis até o 15.º dia
Dc 16.º ao 20.º dia — Cr\$ 10.00
Do 21.º ao 30.º dia — Cr\$ 30.00.

Locais.

NCB — Setor Bancário Sul, lote 29 - 11.º andar — Ed. Seguradoras — Brasilia, D.F.

Bahia — Rua da Grécia, n.º 6 — 8.º andar — Edificio Delta — Salvador.

Guanabara — Rua do Mercado, nº 7 8º andar — Praça 15 de Novembro — Rio de Janeiro.

Minas Gerais — Av. Afonso Pena, graus das provas pelos coeficentes n.º 732 — 8.º andar — Ed. Balbina previstos nos respectivos programas; de Araujo — Belo Horizonte.

Pará - Travessa Campos Sales, n.º 268 — 6.º andar — Conjunto 601-603-605 — Ed. Justo Chermont Belém.

Pernambuco -- Av. Dantas Barreto, n.º 564 — 13.º andar — Conj. 1301 -Ed. Inalmar — Recife.

Rio Grande do Sul — Rua dos Andradas, n.º 1.155 — 8.º andar — Salas 801 a 803 — Ed. Chaves Barcellos — Porto Alegre?

Santa Catarina — Rua Conselheiro Mafra, n.º 16 — 2.º pavimento — Florianópolis.

São Paulo — Rua Dom José de Barros, número 264, 5.º andar — São Paulo.

2. Requisitos para inscrição

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os se-xos, e militares, para os do sexo mas-

 b) entregar, no ato da inscrição, duas fotografias 3x4 cm. recentes, de frente e sem cobertura;

c) ter a idade máxima de 40 anos, na data da abertura das inscrições, saivo para quem comprevar estar exercendo cargo ou emprego público;

d) no caso do concurso para Con-tador, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão do curso de Ba-charel em Ciências Contábeis ou habilitação legal para o exercício da pro-fissão, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação;

3. Os concursos serão regulados pelas Instruções Especificas que acom-panham este Edital, nas quais se en-contram os exemplos tipicos de tare-fas de cada emprego e os respectivos programas.

4. Classificação Final cação será feita por Estado e os can-didatos somente concorrerão às vagas existentes no Estado em que se ins-creverem, obedecidas as seguintes nor-

a) o total de pontos de cada can-didato será a soma dos produtos des

MEDICO-VETERINARIO REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1.104

PRECO: R.CR\$ 0,63

A vendu

Na Guanaba

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues: Alves nº 1

> Agencia le Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na Sede do D.I.N.

b) os candidatos habilitados, em cada Estado, serão relacionados em ordem decrescente dos totais dos pon-tos obtidos na forma da alinea a re-

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, em cada Estado, o candidato que:

I — obtiver o maior total de pon-tos nas provas de seleção;

II — obtiver a maior nota na prova classificatória;

- for casado.

5. Não haverá, sob qualquer pre-texto, segunda chamada para nenhu-

6. Serão publicados, apenas, os re sultados finais referentes aos candidatos habilitados.

7. Será excluído do concurso, por ato do Diretor da Divisão de Pessoal, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualeture forma, hem como utilizando de la como de la co quer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; e

c) durante a vista de prova adulterai as respostas das mesmas, com-provando-se esse fato por flagrante ou por pericia.

8. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão. sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Distante de Distante de Presenta de Serenta de Ser retor da Divisão de Pessoal da Supe-rintendência de Seguros Privados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova.

9. O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data da respectiva homologação podendo esse prazo ser prorrogado, a Juízo exclusivo da Administração.

10. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções e das Específicas e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Os casos emissos serác resolvi-dos pelo Diretor da Divisão de Pes-soal da Superintendência de Seguros Privados.

Bio de Janeiro, 14 de novembro de 1972. — Maria de Lovraes Smarrito, Diretora da Divisão de Pesseal.

INSTRUCCES ESPECIFICAS REGULAM O CONCURSO PARA CONTADOR

1. No concurso serão observadas as condições constantes do Edital n.º 1, de 14 de novembro de 1972.

2. Há no momento, 15 (quinze) vagas, assim relacionadas

Cidade Número Estado Salário Brasilia Distrita Federal 1.914,00 10 Rio de Janeiro Guanabara 1.914,00

3. Exemplos Típicos de Tarefas: Aos ocupantes dos empregos de Con-tador poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Pericias, investigações. apurações e exames técnicos contábeis. Exames dos ba-lanços das companhias de seguros, capitalização e Monteplos. Registro de operações contábeis e elaboração de balanços e balancetes da Supe-rintendência de Seguros Privados — SUSEP. Organização de dados para a proposta orçamentária da SUSEP. a proposta orçamentária da SUSEP. Emissão de pareceres, laudos e estudos sobre assuntos de sua especirlidade. Certificar a exatidão de balanços de contabilidade e peças contábeis, referentes às Companhias Seguradoras e à SUSEP. Elaborar relatórios. Analisar e criticar balanços e balancetes, contas de lucros e perdas, bem como verificar a exatidão das reservas técnicas que independam de cálculos atuariais. Apreciar dam de cálculos atuariais. Apreciar, do ponto de vista técnico-contábil, as decisões das Assembléias Gerais realizadas pelas Sociedades fiscalizadas pela SUSEP. Promover estudos sobre a rentabilidade dos bens decisões em contratidades dos bens decisões em contratidades de contr inscritos em garantia das reservas técnicas fundos e capital das Societécnicas, fundos e capital das Socie-dades fiscalizadas. Orientação téc-nica e prática a servidores de cate-goria inferior no desempenho de tra-balhos simples ou preliminares do-contabilidade e escrituração, bem co-mo a revisão desses trabalhos. Exe-cutar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

4. Provas: As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias). e classificatória.

6. Prova de Seleção: As de seleção serão as seguintes: As provas

a) Prova de Contabilidade Geral. que compreenderá resolução de ques-tões objetivas e problemas sobre as-suntos do seguinte programa:

 Administração Econômica, funções administrativas, atos e fatos administratives.

Patrimônio: composição; conceito. Aspectos econômico e finan-ceiro. Ativo e Passivo nominal e real.

3. Contas: teoria personalistica e teoria materialistica. Funções e classificação. Contas de Compensação.

4 — Registro dos Fatos Admints-trativos: sistema d_e Escrituração, Métodos de Escrituração. Livros de Escrituração Comercial e Fiscal.

Documentos comerciais: nota promissória; letras de câmbio; plicatas e faturas; cheques; aci debêntures; partes beneficiárias. acdes:

6 - Endosso; aval; aceite; fiança e protesto.

Abertura de Escrita de firmas individuais e coletivas.

-8 — Aumento e redução de capital de firmas individuais e coletivas.

9 — Operações usuals de comércio. Lançamentos.

10 — Encerramento de contas. Ba-lanços, distribuição de lucros. Re-servas obrigatórias e facultativas. Padronização (Decreto-lei n.º 2.627 de 26.9.40).

Esta prova valerá até 100 (cem) ontos, assim distribuídos:

Questões objetivas, até 50 pontos. Problemas, até 50 pontos.

Será considerado habilitado nesta rova o candidato que obtiver nota ual ou superior a 60 (sessenta) actac.

- b) Prova de Contabilidade Mea, que compreenderá resolução a questões objetivas e problemas core assuntos do seguinte programa:
- Exercício Financeiro; conceito; uração; regimes de contabilidade. esíduos ativos e passivos.
- 2 Orçamento; conceito; princi-ios gerais; elaboração; controle; xecução. Créditos adicionais.
- 3 Receita e despesa da União classificação; estágios; fontes. ontrole de arrecadação dos paga-tentos. Adiantamentos,
- Divida pública; tipos; classi-
- 5 Operações de crédito e movinento de fundos.
- Encerramento de exercício salanços financeiro e patrimonial. ncerramento das contas de resul-ado e das demais contas. Cobertura o deficit e aplicação do superavit.
- 7 Tribunal de Contas.

Esta prova valerá até 100 (cem) ontos, assim distribuídos:

Questões objetivas, até 80 pontos. Problemas, até 20 pontos.

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

- c) Prova Escrita de Matemática e Noções de Estatistica, que constará da resolução de questões objetivas problemas sobre assuntos dos se-guintes programas:
 - I Matemática:
- · Razões e proporções propriedades e aplicações.
- 2 Grandezas e números propor-cionais propiedades. Divisão pro-porcional, percentagem e regra de três.
- 8 Juros e descontos simples. Taxa media e prazo comum.
- ← Câmbio direto e indireto.
- Progressões aritméticas e yeométricas.
- 6 Logaritmos decimais propriedades e operações.
- 7 Juros compostos capitali-ação anual e semestral. Cálculo dos vários elementos, por logaritmos e com auxílio de tábuas financeiras. Taxas proporcionais e equivalentes; taxas nominal e efetiva.
- 8 Desconto composto cálculo do desconto e do valor, atual no regime de capitalização composta. Equivalência de capitais vénormento comum e vencimento médio.
- Capitalização por anuidades antecipadas e imediata — cálculo de prestação do montante e da taxa. cálcúlo
- 10 Amortização (sistema fran-culo da prestação e dos juros pagos após determinado número de periodos. Cálculo do saldo devedor do capital amortizado ao fim de dado período.

- Sistema americano de amortização a uma e duas taxas. Planos guros Privados. Organização e com-de reembolso a uma só taxa. posição.
 - II Noções de Estatística:
- Distribuição de frequência
- simples e acumulada. 2 Representação gráfica: grá-fico em barras, curvas e setores; histograma e poligono de frequência.
- 3 Média aritmética (simples e ponderada), mediana, moda e média geométrica cálculo por qualquer processo.
- Noções Gerais sobre números indices. Cálculo.

Esta prova valera até 100 (cem) pontos, assim distribuidos:

Matemática, até 60 pontos.

Noções de Estatistica, até 40 pon-

Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pon-

- 6. Prova Classificatória A prova classificatório será escrita de:
- a) Português e constará de redação de parecer ou relatório, a cri-tério da Banca Examinadora.
- b) Legislação Especializada (SUZEP) Decreto 60.459, de 13.3.67 e constará da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte

 Sistema Nacional de Seguros Privados. Competência e constituicão.

- O Conselho Nacional de Se-
- A Superintendência de Seguros Privados, Administração e recursos financeiros.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuidos:

Português, até 50 pontos.

Legislação Especializada, até 50

7. Os coeficientes das provas serão os seguintes:

Coeficientes Contabilidade Geral Contabilidade Pública Matemática e Noções de Esta-Português e Legislação cializada (Classificatoria) ...

 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Pessoal da SUSEP.

Rio de Janeiro, 14 de novembre de 1972. — Maria de Lourdes Smarrito — Diretora da Divisão do Pes-sial.

Instruções Especificas que regulam o Concurso para Técnico de Seguros

- 1. No concurso serão observadas as condições constantes do Edital n.º 1, de 14 de novembro de 1972.
- 2. Há, no momento, 25 vagas, assim relacionadas:

NT.5	d	Estado	Salário
Número .	Cidade	Estado	PRIMILIO
			·
5	Brasilia	Distrito Federal	1.914,00
1	Salvador	Bahia	1.914,00
10	Rio de Janeiro	Guanabara	1.914,00
11	Belo Horizonte	Minas Gerais	1.914.00
1	Belém	Pará	1.914.00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Recife	Pernambuce	1.914.00
, 1	Curitiba	Paraná	1.914,00
1.	Porto Alegre	Rio Grande do Sul	1.914.00
1	Florianopolis	Santa Catarina	1.914.00
3	São Paulo	São Paulo	1.914,00
•			

- 3. Exemplos Tipioos de Tarejas: cutar tarefas semelhantes que lhe Aos ocupantes dos empregos de Técnico de Seguros poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: Estudar questões técnicas refas: Estudar questões técnicas reclassificatoria (habilitação). rerates a operações de seguros pri-vados e de capitalização, procedendo ao exame de modalidades, planos, tarifas, taxas especiais ou indivi-duais e inspeção de riscos. Elaborar trabalhos de pesquisa para atualiza-ção e aperfeiçoamento das técnicas e normas reguladoras das atividades de seguro e capitalização, bem como opinar nos assuntos referentes à ex-ploração e controle dos seguros de saúde, acidente do trabalho e de-mais modalidades de seguros. Orien-tar e revisar os trabalhos de fun-
- - 4. Provas: As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e classificatória (habilitação).
 - Provas de Seleção: As provas de seleção serão as seguintes:
 a) Prova Escrita de Seguro, que
 - constará da resolução de questões sobre assunto do seguinte programa: 1 — Ramos de Seguro — Seguros Sociais — Seguros Privados — I mos Elementares — Ramo Vida Classificação dos Seguros, tendo em
- vista o risco a segurar.

 2 Contrato de Seguro Natureza Jurídica Instrumentos de Contrato: proposta e apólice Concionários de categoria inferior. Exe- Cições Gerais. Condições Especiais. posição.

- Condições Particulares. Elementos indispensáveis no contrato de seguro. Riscos não seguráveis. Prejlizos re-sultantes ou consequentes. Garantia de Vício Próprio. Agravação do Ris-DO.
- 3 Elementos Essenciais do Contrato de Seguro: o Risco Segurável. O Segurador do Brasil. O Segurado. O prêmio. A indenização.
- 4 Tarifas. Cálculo do Prêmio. Prêmio Puro. Prêmio Comercial. Carregamento. Emolumentos. Pagamento do Prêmio pelo Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966.
- Cálculo da Indenização. Seguro Proporcional. Seguro a Pri-meiro Risco. Seguro a Primeiro Risco Relativo. Seguro com Clausula de Valor de Novo: Clausula de Rateio Parcial. Franquia. Franquia sim-ples. Franquia Dedutivel.
- Estabilidade da Carteira co 6 . Segurador, Compensação no Tempo, Fundo de Reserva, Reservas Têcnicas, Compensação no Espaço, Número de Riscos. Dimensão dos Ris-COS.
- Cosseguro. Vantagens a desvantagens do Cosseguro.
- 8 Resseguro, Resseguro obrigatório e facultativo. Resseguro auto-mático e avulso.
- Modalidades de Excedente de responsabilidade. Res-seguro de quota. Excesso de danos. Resseguro a Segundo Risco. Excedente de Sinistro Anual (Stoploss).
- b) Prova Escrita de Matemática e Noções de Estatistica, que compreenderá a resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:
- 1 Operações fundamentais sobre números inteiros e francionários.
- 2 Sistema Legal de unidades de medida: comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 63.233, de 12 de setembro de 1968).
- 3 Razões e proporções. Regra de Três. Percentagem. Divisão pro-porcional.
- Operações fundamentais sobre números complexos.
- 5 Juros simples. Cálculo de juros, capital, taxa, tempo e montante, pelas fórmulas gerais. Utilização da divisores fixos.
- 6 Desconto comercial. Determinação do valor nominal, taxa, tempo, desconto e valor atual.
 - 7: Câmbio direto.
- 8 Representação gráfica, gráficos em barras, curvas e setores.
- 9 Histograma e polígono de frequência.
- 10 Média aritmética, medians e moda, Cálculo.
- 11 números indices.
- 12 Quartis e percentis.

Legislação Especializada

- (SUSEP) Decreto nº 60.459 de 13.3.67 e constará da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:
- 1 Sistema Nacional de Seguros Privados. Competência e Constituição.
- 2 -Disposições especiais aplicadas ao Sistema.
- 3 O Conselho Nacional de Seguros Privados. Organização e com-

- 4 A Superintendência d_e Seguros Privados. Sua administração e seus recursos financeiros.
- 5 O Instituto de Resseguros do Brasil. Da natureza jurídica, finalidade, constituição e competência. Suas operações e liquidações de sinistros.
- 6 As Sociedades Seguradoras. Legislação aplicável, funcionamento e operações. Regime especial de fiscalização. Liquidação das Socie-
- 7 Os Corretores de Seguro Legislação própria.

Cada uma das provas valera até 10 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada uma delas.

6. Prova Classificat, ia — A prova classificatória será de Português e constará da redação de um relatório sobre assunto de serviço, com base em dados apresentados.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos.

Os coeficientes das provas serão os seguintes;

Provas

Coeficientes

 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Pessoal da SUSEP.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1972. — Maria de Lourdes Smarrito — Diretora da Divisão de Pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Comissão de Concorrência de Serviços e Obras

AVISO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 111-72

(Perfuração de poços profundos)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — ... CCSO, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 10 horas do dia 19 de dezembro de 1972, na sede do ... DNOS, à Av. Presidente Vargas número 62, no Estado da Guanabara, fará realizar uma Concorrência para execução de poços tubulares profundos na região Sul do Estado de Goiás, 10° Distrito Federal de Obras de Saneamento — 10° DFOS.

Os interessados poderão obter o Edital e a Especificação nº 111-72, no Serviço de Orçamento, localizado no 10º andar da sede do DNOS (endereço acima). — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

BANCO DO BRASIL S/A CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 394

A Caretira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. tendo em vista o deliberado pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior — CONCEX, em sessão de 19 de outubro de 1972, objeto da Resolução número 80, de 6 de novembro de 1972, do mencionado Conselho, torna público que somente concederá "guias de importação" para arame farpado que e enquadre nas especificações de peso mínimo, comprimento e diâmetro do fio baixadas pela Portaria número 59, de 30 de outubro de 1970, do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de novembro de 1970, quais sejam:

Comprimento	DIAMETRO	DO FIO (mm)
do Rolo ou	Arame de dois fios	Arame de um so flo
Carretel		
	1,60 2,00 2,30	2,50
250 m	11,8 kg — 20,0 kg —	16,3 kg —
	23,5 kg	- Classe 350
40 9 m	18,8 kg — 32,0 kg —	25,5 kg —
	38,0 kg	Classe 350
500 m	23,5 kg - 40,0 kg -	<u> </u>
	47,7 kg	

II — Nos pedidos ce "guia de importação", deverão os interessados fazer constar, obrigatoriamente, além de eventuais grandezas expressas em unidades internacionais, sua conversão em unidades legais estabelecidas no Brasil.

Rio de Janeiro (GB) 7 de novembro de 1972. — Benedicto Fonseca Moreira, Diretor — Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento Ciera: de Importação.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

Preço: Cr\$ 8,00

- A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, E

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

*Em Brasilia

Na sede do D.I.N.